



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
OUVIDORIA

Anexo VI do RAINT 2012- Denúncias Recebidas pela Ouvidoria

Mensagens recebidas no Sistema Ouvidoria
Período: 01/01 até 31/10/12
Natureza: Denúncia

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem Da Central de Marcas	Providência Adotada	Procedente
1020	DIRMA (Diretoria de Marcas)	Marcas (processos-acompanhamentos)	03/01/12	10/04/12	Atendimento Da Central de Marcas	Encaminhada à DIRMA	SIM

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

" A Central de atendimento da Diretoria de Marcas está desativada desde 2010. Por esse motivo, infelizmente, não foi possível atender às suas ligações. Os ramais se encontram desativados e os números deixaram de ser fornecidos como contatos desde aquela época. A Diretoria de Marcas está atendendo por meio do Fale Conosco e por meio de Visita do Processo. Esperamos seu contato através dos novos canais da Diretoria "

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1022	Diretoria de Marcas - DIRMA	Marcas Processos (Acompanhamento)	03/01/12	04/05/12	Denúncia contra a empresa Mari de Avelar Dutra - ME, ref. pedido 9043320910	Encaminhada para a DIRMA.	Não

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

"O sistema de registro de marca adotado no Brasil é atributivo de direito, isto é, a sua propriedade e o seu uso exclusivo só são adquiridos pelo registro, conforme define o art. 129 da LPI, que diz: "a propriedade da marca adquire-se pelo registro validamente expedido, conforme as disposições desta lei, sendo assegurado ao titular o seu uso exclusivo em todo o território nacional." Assim, tem direito ao registro, quem primeiro registrar a sua marca. Assim, se o usuário de boa fé se sentir lesado poderá entrar com oposição a terceiros, onde deverá provar ser uso anterior da marca, além de comprovar que já efetuou o seu próprio depósito. O prazo para oposição é 60 dias a partir da publicação do pedido de registro de marcas na Revista da Propriedade Industrial - RPI. Se o registro já tiver sido concedido, ele terá 180 dias da publicação da concessão do registro para entrar com pedido de nulidade de Registro. Tendo em vista o INPI não possui poder de polícia, este é impedido de atuar de forma diretamente repressiva contra eventuais violações de direitos da propriedade industrial. Estamos à disposição para mais informações"

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1081	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.L.	03/01/12	30/03/12	Denúncia de cobrança indevida contra a empresa ANPIL.	Encaminhada para a Comissão de Conduta de P.L.	Não

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

"O exercício da profissão de Agente da Propriedade Industrial exige conduta compatível com os preceitos e princípios da moral individual, coletiva e profissional conforme disposto no Código de Conduta Profissional, promulgado pela Resolução 195/2008. O INPI cadastra Agentes da Propriedade Industrial (API), os quais encontram-se habilitados para atuar como procuradores junto ao Instituto, mas não são representantes do INPI. A Comissão de Conduta do Agente da Propriedade Industrial do INPI fiscaliza a adesão ao Código de Conduta Profissional, promulgado pela Resolução 195/2008 por parte dos Agentes da Propriedade Industrial cadastrados pelo INPI. Por uma decisão judicial qualquer pessoa física, ainda que não cadastrada pelo INPI, pode atuar como procurador de nossos usuários. Entretanto, o INPI não tem quaisquer poderes para cobrar destes uma conduta compatível com o Código de Conduta que impõe aos seus API cadastrados. Na presente denúncia não foi possível constatar violação explícita às disposições do § 11 do art. 2º do referido Código de Conduta, razão pela qual esta Comissão solicita o envio de maiores subsídios e respectivas comprovações para que um procedimento formal seja iniciado.

OBS: Encaminhamos a resposta por e-mail e por carta, considerando que a mensagem chegou a Ouvidoria por carta.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1134	Diretoria de Marcas - DIRMA	Marcas Processos (Acompanhamento)	15/01/12	24/01/12	usuário denuncia que os seus processos foram tornados inexistentes pelo INPI na RPI 2050 e 2053.	Encaminhada para a DIRMA	SIM

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

"Informamos que o processo 902467255 foi alvo de Exigência Formal publicada na RPI 2050, de 20/04/2010. Como não houve o cumprimento dessa exigência, o processo foi considerado inexistente na RPI 2053, de 11/05/2010. O processo 902467263 também teve uma Exigência Formal publicada na RPI 2050, de 20/04/2010, e foi considerado inexistente na RPI 2053, de 11/05/2010, devido ao não cumprimento dessa exigência. Em relação a publicidade de dados, informamos que o nome do requerente e a marca solicitada foram disponibilizados na Revista da Propriedade Industrial no ato da publicação da exigência formal, para possibilitar a consulta por parte do requerente".

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1140	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.L.	16/01/12	30/01/12	Denúncia sobre cobranças indevidas.	Encaminhada para a Comissão de Conduta de P.L.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

"Recebemos denúncia de V.Sas. através do Sistema Eletrônico da Ouvidoria do INPI, que gerou o processo/INPI n.º 3741/2012. Informamos que são constantes as reclamações e denúncias sobre escritos que se intitulam "representantes", ou "habilitados para atuar junto ao INPI". Eles praticam cobranças indevidas, bem como abordam possíveis clientes de forma intimidadora, geralmente, informando da existência de suposta empresa querendo registrar a marca do reclamante. Outra forma de abordagem indevida é aquela em que o escritório cobra uma taxa de "agilização do processo" ou "atualização de dados cadastrais" junto ao INPI. Esses tipos de serviços não existem e caracterizam-se como desvio de conduta daqueles que atuam como procuradores junto ao INPI. O INPI cadastra Agentes da Propriedade Industrial (API), os quais encontram-se habilitados para atuar como procuradores junto ao Instituto, mas não são representantes do INPI. O exercício da profissão de Agente da Propriedade Industrial exige conduta compatível com os preceitos e princípios da moral individual, coletiva e profissional conforme disposto no Código de Conduta Profissional, promulgado pelo **Resolução 195/2008**. Por uma decisão judicial qualquer pessoa física, ainda que não cadastrada pelo INPI, pode atuar como procurador de nossos usuários. Entretanto, o INPI não tem quaisquer poderes para cobrar destes uma conduta compatível com o Código de Conduta que impõe aos seus API cadastrados. Lembrando que a única publicação oficial do INPI é a Revista da Propriedade Industrial - RPI, disponível, em formato eletrônico, no portal da instituição. Esta publicação contém os atos do INPI e não há qualquer cobrança de taxa para figurar ou consultar. Nenhum agente ou empresa tem qualquer interferência sobre o conteúdo dessa publicação, que reflete unicamente os atos do INPI. Quaisquer outras empresas e publicações divulgadas, tais como: ANAMPP - Agência Nacional de Marcas, Patentes & Produtos; "Banco Nacional de Marcas"; API/INPI - Associação de Propriedade Industrial Marcas e Patentes; "Edição Anual de Marcas e Patentes"; "Guia de Marcas Registradas. Junto ao INPI"; "Boletim Federal de Marcas"; "Associação das Marcas"; "Marcas Registro de Marcas e Patentes"; "BMF - Boletim Federal de Marcas"; "AUTHENTICA Assessoria em Marcas e Patentes"; "Associação em Propriedade Industrial em Marcas e Patentes"; "UBRAM União Brasileira de Marcas"; "CONSEMPI Consultoria Empresarial da Propriedade Industrial"; "Marchet - Assessoria em Marcas e Patentes", ou outras semelhantes não são do INPI e suas publicações não possuem valor legal. Algumas empresas encaminham a usuários do INPI, sem que estes tenham solicitado qualquer serviço, uma Ficha de Compensação, que seria para fins de pagamento de uma "taxa de manutenção optativa de marca ou patente", publicação em uma suposta "edição anual de marcas e patentes", envio de publicações ou semelhantes. Também tem-se notícias de outras, cujas taxas seriam para fins de pagamento da inserção do espaço da empresa, ou registrá-las em algum "Guia de Marcas Registradas", ou "Guia de Marcas" ou "Anuário de Marcas", "CPM Catálogo de Marcas e Patentes", e muitos outros similares. O INPI alerta aos usuários que desconhece tais serviços, o esclarece não ter qualquer vínculo com as supostas publicações e seus editores. Esclarece ainda que nenhuma firma ou Agente da Propriedade Industrial pode colocar em suas publicações nem o símbolo do INPI nem informação do tipo "convênio com o INPI". Ainda, que tais cobranças não podem ser confundidas com quaisquer retribuições relativas aos serviços prestados pelo Instituto e que a Revista da Propriedade Industrial (RPI) é o único veículo oficial de publicação das decisões proferidas pelo Instituto. Para tentar cobrir tais atos, o INPI mantém um ALERTA em destaque em sua página de web: www.inpi.gov.br "ALERTA! Cobrança indevida".

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Precedente
1159	Presidência - PR	Ouvidoria	18/01/12	19/01/12	Mensagem de denúncia contra golpe aplicado por terceiros.	Respondida pela Ouvidoria	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

O INPI não entra em contato com os usuários. A forma de contato do INPI com o cidadão é por meio da RPI - Revista de Propriedade Industrial. Conforme esclarecido por telefone, informamos que se for do interesse de V.Sa. registrar a sua Marca, entre em contato com o sistema "fale conosco" no site do INPI www.inpi.gov.br, escolhendo o Assunto da Mensagem: Marcas Como Registrar (Marcas), solicitando o passo a passo de como realizar os procedimentos. Quaisquer dúvidas entre em contato novamente.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Precedente
1162	Diretoria de Patentes - DIRPA	Patentes	18/01/12	16/03/12	Denúncia sobre Registro: P10503651-8	Encaminhada para a DIRPA	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

"Encaminhamos, em anexo, resposta da Diretoria de Patentes, com relação a sua mensagem de denúncia. Se ainda permanecerem dúvidas e o Senhor quiser esclarecer diretamente com a área técnica, informamos os números de contato: (21) 3037-3601 ou 3037-3797. Informamos ainda, que conforme a sua solicitação, a sua mensagem foi tratada pela Ouvidoria como sigilosa, por esse motivo a área não lhe encaminhou a resposta diretamente. Gostaríamos de solicitar, que se fosse possível o Senhor respondesse a nossa pesquisa de satisfação, abaixo desta mensagem." **O anexo com a resposta da DIRPA encontra-se, no sistema, à disposição da Auditoria**

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1164	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.L.	18/01/12	06/02/12	Denúncia sobre cobrança indevida da empresa PFEMP - PUBLICAÇÃO FEDERAL MARCAS E PATENTES	Respondida pela Ouvidoria	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

A Comissão de Conduta Informa não poder tratar o caso por se tratar de denúncia anônima, considerando que o usuário não quis ser identificado". Cabe ressaltar que a Ouvidoria falou com o usuário pelo diálogo, solicitando que nos desse permissão de ser identificado, mas não recebemos retorno, por isso a mensagem não foi respondida.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1175	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.L.	19/01/12	27/03/12	Denúncia contra a empresa ANAMMP	Encaminhada para a Comissão de Conduta de P.L.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

"O exercício da profissão de Agente da P.L. exige conduta compatível com os preceitos e princípios da moral individual, coletiva e profissional conforme disposto no Código de Conduta Profissional, promulgado pela Resolução 195/2008. O INPI cadastra Agentes da Propriedade Industrial (API), os quais encontram-se habilitados para atuar como procuradores junto ao Instituto, mas não são representantes do INPI. A Comissão de Conduta do Agente da Propriedade Industrial do INPI fiscaliza a adesão ao Código de Conduta Profissional, promulgado pela Resolução 195/2008 por parte dos Agentes da Propriedade Industrial cadastrados pelo INPI. Por uma decisão judicial qualquer pessoa física, ainda que não cadastrada pelo INPI, pode atuar como procurador de nossos usuários. Entretanto, o INPI não tem quaisquer poderes para cobrar destes uma conduta compatível com o Código de Conduta que impõe aos seus API cadastrados. Na presente denúncia não foi possível constatar violação explícita às disposições do §11 do art. 2º do referido Código de Conduta, razão pela qual esta Comissão solicita o envio de maiores subsídios e respectivas comprovações para que um procedimento formal seja iniciado."

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1178	Diretoria de Patentes - DIFPA	Patentes	20/01/12	23/01/12	Denúncia sobre abordagem indevida.	Respondida pela Ouvidoria	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

O INPI não entra em contato com os usuários. A forma de contato do INPI com o cidadão é por meio da RPI - Revista de Propriedade Industrial, portanto esclarecemos que essas abordagens caracterizam fraude, como pode verificar em alerta no site do INPI - www.inpi.gov.br no link: **ATENÇÃO O INPI NÃO EMITE NEM ENVIA BOLETOS BANCÁRIOS**. Caso o Senhor tenha alguma prova escrita, sobre agentes cadastrados pelo INPI, por favor encaminharmos toda a documentação pelo seguinte canal: sistema "fale conosco" no site do INPI www.inpi.gov.br, escolhendo o Assunto da Mensagem: Conduta Profissional dos Agentes da P. Informamos que se for do seu interesse de V.Sa. registrar a sua Marca, entre em contato com a Representação do INPI em Goiânia, no seguinte endereço: Rua 260, esquina c/259 - Quadra 84A - Setor Universitário - Tel: (62) 3202-2246. Procurar o Senhor Lamarine Vasconcelos. Quaisquer dúvidas entre em contato novamente.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1212	Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros - DICIG	Indicação Geográfica	25/01/12	31/01/12	Denúncia sobre denúncia no atendimento do pedido de fotocópia	Respondida pela Ouvidoria após consulta a DICIG.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Obs: pedido de fotocópia 016110002064 referente ao DIB603290-3. - Prezado Senhor, Recebemos resposta da Coordenação Geral de Indicações Geográficas da que a sua solicitação de fotocópia que estava pendente de atendimento, já está sendo providenciada. O Cliente do Serviço explicou que houve uma divergência de informações na ocasião da solicitação de V.Sa. fato que ocasionou a demora. Esperamos ter atendido a sua solicitação e nos colocamos a disposição para o que for necessário. Solicitamos que se possível, participe de nossa pesquisa de satisfação que encontra-se no final desta mensagem.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1216	Diretoria de Administração - DIRAD	Assuntos Administrativos e Infraestrutura	26/01/12	24/02/12	Denúncia sobre abandono do prédio da Praça Mauá.	Respondida pela Ouvidoria por falta de resposta	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

A Ouvidoria alertou a administração sobre os servidores que ficarão no prédio da Mauá e a resposta recebida foi que a administração está atenta para isso e tomará as medidas necessárias para que o prédio tenha condições de uso seguro, conforme pode verificar abaixo, no trecho que retiramos do comunicado da administração que encaminho na ligação logo abaixo. Anexamos também a resposta formal sobre o problema dos elevadores da Praça Mauá, que recebemos da administração. **"Alinda que tenha optado pela desocupação e reforma do Edifício A Noite, a Administração reconhece a necessidade de manter condições mínimas de uso seguro do edifício. Assim, foi realizada a contratação de serviço de reparação da plataforma de proteção contra queda de materiais (apara-lixo), em 2010, e de serviço de manutenção preventiva e corretiva do apara-lixo, em 2011."** A Ouvidoria acredita que a administração tomará todas as medidas necessárias para que o prédio da Praça Mauá possa ser um ambiente seguro para o trabalho dos servidores que permanecerem lá. Nos colocamos a disposição para qualquer outra dúvida que porventura possa surgir.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1220	Presidência - PR	Ouvidoria	26/01/12	30/01/12	Denúncia sobre desvio de materiais de refrigeração e materiais elétricos e falta de fiscalização por parte do INPI. Refl. Processo 5567/12	Respondida pela Ouvidoria	

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

A Ouvidoria informou que tratará do assunto diretamente com a área responsável. A resposta ao demandante informou o encaminhamento, pela Ouvidoria às autoridades competentes, neste caso, a DIRAD. REFERENTE AO PROCESSO 5567/12. O resultado do processo encontra-se na DIRAD.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1246	Diretoria de Administração - DIRAD	Assuntos Administrativos e Infraestrutura	31/01/2012	31/01/2012	problemas que vêm ocorrendo com os elevadores do edifício da Praça Mauá.	Respondida pela Ouvidoria	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Após reunião com da Ouvidoria com o Sr. Presidente, determinou que a Administração e a Procuradoria tratassem em caráter emergencial tal problema.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1247	Diretoria de Administração - DIRAD	Assuntos Administrativos e Infraestrutura	31/01/12	31/01/12	problemas que vêm ocorrendo com os elevadores do edifício da Praça Mauá.	Respondida pela Ouvidoria	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Após reunião da Ouvidoria com o Sr. Presidente, determinou que a Administração e a Procuradoria tratassem em caráter emergencial tal problema.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1248	Diretoria de Administração - DIRAD	Assuntos Administrativos e Infraestrutura	31/01/12	31/01/12	problemas que vêm ocorrendo com os elevadores do edifício da Praça Mauá.	Respondida pela Ouvidoria	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Após reunião com da Ouvidoria com o Sr. Presidente, determinou que a Administração e a Procuradoria tratassem em caráter emergencial tal problema.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1259	Diretoria de Marcas - DIRMA	Marcas - Processos (Acompanhamento)	31/01/12	02/02/12	Denúncia de utilização em site e outras mídias da marca TOTALBIZ = www.totalbiz.com.br .	Encaminhada para a DIRMA	Não

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Se sua marca já é um Registro e se um terceiro estiver utilizando indevidamente seu patrimônio, caberá ao usuário notificá-lo ou entrar com as medidas cabíveis perante a Justiça. Num primeiro momento, o titular poderá fazer uma notificação extra judicial esclarecendo que possui o registro da marca e que ele deverá interromper o uso no nome. Caso este primeiro contato não seja suficiente, o titular poderá acioná-los judicialmente. Ressaltamos que o INPI não possui poder de Polícia para atuar neste tipo de acontecimento. Entretanto, é possível que o órgão atue como parte caso haja um julgamento.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1344	Diretoria de Administração - DIRAD	Assuntos Administrativos e Infraestrutura	09/02/12	09/02/12	Reclamação sobre os elevadores da Praça Mauá. A servidora tinha sérios problemas nos joelhos e teve que descer muitos lances de escada	Respondida pela Ouvidoria	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

A Ouvidoria informou a servidora que irá encaminhar a sua mensagem e também cópia do seu atestado, a fim de que a Dirad se manifeste formalmente com relação a este assunto. Informou ainda que procurou a CENGE e recebeu informações que o responsável pelo setor estava resolvendo a questão dos elevadores. O problema com os elevadores da Mauá foram acompanhados pela Ouvidoria até a resolução do problema.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1348	Diretoria de Administração - DIRAD	Assuntos Administrativos e Infraestrutura	09/02/12	16/02/12	Denúncia sobre a falta de elevadores do prédio da Praça Mauá.	Respondida pela Ouvidoria	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

A Ouvidoria fez o acompanhamento com as áreas competentes e depois entrou em contato com a servidora que informou que o problema está parcialmente resolvido, e que hoje a espera por elevadores é menor. O memorando 066/12 pode ser encerrado, considerando que a servidora por e-mail (registro nessa mensagem) deu por encerrado o seu atendimento. O problema com os elevadores da Mauá foram acompanhados pela Ouvidoria até a resolução do problema.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1364	Presidência - PR	Ouvitoria	13/02/12	13/02/12	Usuário reclama pagar taxas cobradas por seu Procurador	Respondida pela Ouvidoria	Não

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Não é da alçada do INPI opinar acerca dos honorários cobrados pelos procuradores e/ou agentes da propriedade industrial pelos seus serviços. A relação que se estabelece entre os mesmos e seus clientes é de caráter privado, não sendo cabível nossa manifestação sobre esse tema, a não ser em casos de possíveis componentes anti-éticos, que podem ser informados à Comissão de Conduta Profissional de Agentes da Propriedade Industrial em conduta@inpi.gov.br, tels. (21)2139-3035 / 2139-3368]. De qualquer forma, V.Sª pode ter acesso a Tabela de Custas da Diretoria de Marcas, disponível em nosso site para conferir as taxas exigidas pelo INPI pela prestação de seus serviços. E a cobrança de taxas se dá basicamente em três momentos: 1) no do depósito; 2) por ocasião de cumprimento de exigências; e 3) por ocasião da petição de proteção decenal e expedição de certificado, protocolada só após eventual decisão de deferimento. Pode, ainda, haver outras ocasiões em que seja necessário pagar taxas, como em petições de esclarecimentos, de transferência de titularidade, de alteração do nome do titular, de prorrogação da proteção decenal, etc. Os custos respectivos também encontram-se na Tabela de Custos e Serviços disponíveis em nosso site, no endereço: www.inpi.gov.br/marca/tabela-da-retribuicao. Cabe esclarecer que a constituição de procurador não é obrigatória e que V.Sª pode representar a si próprio.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1369	Diretoria de Marcas - DIRMA	Marcas - Processos (Acompanhamento)	13/02/12	30/04/12	Usuária informa ter recebido carta de Agente contendo informações antecipadamente, que ainda não foram publicadas na RPI.	Encaminhada para a DIRMA	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

* A Diretoria de Marcas do INPI está orientada no sentido de fornecer orientações a todos os usuários de marcas que necessitam de informação, principalmente em se tratando de exigência formal, tendo em vista o prazo legal de apenas 5 dias corridos a partir da publicação. À princípio, não fazemos distinção de usuário, que pode ser o próprio ou terceiro interessado na impugnação de um pedido de registro. Procuramos tratar igualmente todas as partes envolvidas em um processo. Além disso, todos os despachos em processos realizados durante uma semana antes de serem publicados na Revista de Propriedade Industrial - RPI ficam disponíveis para o acesso da servidores da qualquer área da Diretoria que utilizam o sistema de marca. Sua denúncia é importante para esta Diretoria e pretendemos apurar os fatos de uso de indevido de informações públicas do INPI por parte de empresas envolvidas com

serviços relativos a propriedade industrial. Sendo assim, sua denúncia será encaminhada ao Comitê de Ética do Instituto para as devidas providências.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1398	Presidência - PR	Ouvitoria	16/02/12	24/02/12	Servidora reclama sobre assédio moral na Diretoria de Marcas e solicita transferência da área dentro da DIRMA	A Ouvitoria fez a intermediação entre a área e a servidora.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvitoria

Com a intervenção da Ouvitoria a Diretora de Marcas Substituta, combinou com a servidora a sua transferência de setor. Em 09/04/2012, pela Portaria 066/12 aconteceu a remoção da servidora para a Divisão da Coordenação-Geral de Marcas II, da Diretoria de Marcas

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1403	Presidência - PR	Pesquisa e Informações Tecnológicas	17/02/12	23/02/12	usuário entra em contato com a Ouvitoria para informar que vem recebendo mensagens de e-mail de provedor do INPI.	Respondida pela Ouvitoria após consulta a CGTI	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvitoria

Após verificação do teor de sua mensagem, descobrimos que o computador do funcionário Bruno encontra-se com vírus e por este motivo, já está sendo substituído. Pedimos desculpas pela demora e pelo ocorrido. Muito obrigada pelo encaminhamento de sua mensagem. Se pudermos ser úteis em qualquer outra questão, colocamo-nos ao seu dispor.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1438	Diretoria de Administração - DIRAD	Assuntos Administrativos e Infraestrutura	24/02/12	21/03/12	usuário informa ter dificuldade no processo eletrônico do Inpi	Respondida pela Ouvidoria	Não

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

"Conforme solicitado por V.Sa. em ligação telefônica feita por esta Ouvidoria no dia 20.03.2012, informamos que para proceder a inclusão/exclusão ou reificação no cadastro, é preciso contactar o WEBMASTER, através do e-mail: webmaster@inpi.gov.br"

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1462	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	29/02/12	09/04/12	Agente denunciando outro Agente.	Encaminhada para a Comissão de Conduta de P.I.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

"Para que possamos agir, no âmbito da Comissão de Conduta Profissional dos Agentes da Propriedade Industrial do INPI, é necessário que tenhamos provas factuais, ou seja, documentos que comprovem possíveis intimidações, feitas por agentes da Propriedade Industrial. Ou seja, infelizmente, a sua denúncia fica prejudicada. Para dar continuidade à sua solicitação e legitimidade jurídica à denúncia, solicitamos que o faça por correspondência assinada, com todas as possibilidades de contato com V.Sa. e anexe comprovações, se houver, enviando posteriormente para o Presidente da Comissão de Conduta, Dr. Luiz Otávio Breakini, Mayrink Veiga, 09/2º andar – RJ CEP 20090-910. Obrigada pelo contato. Tenha uma Boa Semana Santa."

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1467	Diretoria de Patentes - DIRPA	Patentes	29/02/12	09/04/12	USUÁRIO denuncia que INPI não considera para o ano seguinte taxas pagas em duplicidade	Encaminhada para a DIRPA	Não

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

" Com os pagamentos que o senhor efetuou em 20/03/2012, seu pedido encontra-se em situação regular, sem pagamentos a mais ou a menos. Aproveito a oportunidade para informar que seu próximo pagamento de anuidade, em prazo ordinário, será o da 13ª no período de 23/02/2013 até 23/05/2013. Continue acompanhando o andamento de seu processo. Em caso de dúvidas adicionais, favor entrar em contato com os telefones: (0xx21) 3037-3601/3679/3638/3797 ou ainda pelo Portal: www.inpi.gov.br. Atenciosamente, EQUIPE SAESP INPI/DIRPA/SAESP"

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1502	Diretoria de Administração - DIRAD	Assuntos Administrativos e Infraestrutura	05/03/12	09/04/12	Denúncia sobre o sistema de alarme do prédio da São Bento	Resposta pela Ouvidoria após consulta a CENGE	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Apuramos o ocorrido e fomos informados que o alarme soou por erro de um rapaz da limpeza aqui do prédio da São Bento, nº 1, que esbarrou sem querer e que este passou em todos os andares a fim de se desculpar pelo transtorno. Não houve nenhum pronunciamento da CENGE com relação a este fato. Permanecemos a sua disposição.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1523	Diretoria de Cooperação para o Desenvolvimento - DICOD	Cursos de Formação em P.I.	07/03/12	26/03/12	ALERJ encaminha e-mail do Senhor Vicente, reclamando que o INPI não está listando o nome dos aprovados no processo seletivo do Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação.	Respondida pela Ouvidoria, após consulta a DICOD	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

A Coordenação de Programas de Pós Graduação e Pesquisa, encaminha resposta informando que o resultado do processo seletivo será republicado, procurando atender a solicitação realizada no serviço de atendimento do cidadão. Ató ALERJ. A resposta foi encaminhada por Ofício.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1559	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	14/03/12	03/04/12	Denúncia escritos que fazem propaganda de forma se passarem pelo INPI	Encaminhada para a Comissão de Conduta de P.I.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Primeiramente, pedimos desculpas pela demora em responder sua mensagem. Abaixo, segue a mensagem respondida pelo Dirigente da Comissão de Conduta do Agente da Propriedade Industrial: "O exercício da profissão de Agente da Propriedade Industrial exige conduta compatível com os preceitos e princípios da moral individual, coletiva e profissional conforme disposto no Código de Conduta Profissional, promulgado pela Resolução 195/2008. O INPI cadastra Agentes da Propriedade Industrial (API), os quais encontram-se habilitados para atuar como procuradores junto ao Instituto, mas não são representantes do INPI. São constantes as reclamações e denúncias sobre escritórios que se intitulam "representantes", ou "habilitados para atuar junto ao INPI". Eles anunciam seus serviços de forma agressiva, praticam cobranças indevidas, bem como abordam possíveis clientes de forma intimidadora, geralmente, informando da existência de suposta empresa querendo registrar a marca do reclamante. A Comissão de Conduta do Agente da Propriedade Industrial do INPI fiscaliza a adesão ao Código de Conduta Profissional, promulgado pela Resolução 195/2008 por parte dos Agentes da Propriedade Industrial cadastrados pelo INPI. As duas empresas citadas não são Agente da Propriedade Industrial cadastrado pelo INPI. O Código de Conduta do Agente da Propriedade Industrial veda aos Agentes "(...) fazer uso da logomarca do INPI e dos demais símbolos oficiais da União como meio de propagação ou quaisquer outros meios de utilização." Por uma decisão judicial qualquer pessoa física, ainda que não cadastrada pelo INPI, pode atuar como procurador de nossos usuários. Entretanto, o INPI não tem qualquer poderes para cobrar destes uma conduta compatível com o Código de Conduta que impõe aos seus API cadastrados. Desta forma, não tom o INPI como agir em relação às publicações ou aos atos como os denunciados, praticados por diversas empresas, tais como: "ANAMPP – Agência Nacional de Marcas, Patentes & Produtos", "Banco Nacional de Marcas", "APIAPI – Associação de Propriedade Industrial Marcas e Patentes", "Edição Anual de Marcas e Patentes", "Guia de Marcas Registradas Junto ao INPI", "Boletim Federal de Marcas", "Associação das Marcas", "Marcas Registradas em Propriedade Industrial em Marcas e Patentes", "UBRAM União Brasileira de Marcas", "AUTHENTICA Assessoria em Marcas e Patentes", "Associação em Propriedade Industrial em Marcas e Patentes", "UBRAM União Brasileira de Marcas", "CONSEMPI Consultoria Empresarial da Propriedade Industrial", "Marcnet – Assessoria em Marcas e Patentes", ou outras semelhantes. Estas publicações não são do INPI e não possuem qualquer efeito legal. Algumas empresas encaminham a usuários do INPI, sem que estes tenham solicitado qualquer serviço, uma Ficha de Compensação, que serve para fins de pagamento de uma "taxa de manutenção optativa de marca ou patente", publicação em uma suposta "edição anual de marcas e patentes", ou registro de publicações" ou semelhantes. Também tem-se notícias de outras, cujas taxas seriam para fins de pagamento da inserção do espelho da empresa, ou registro de publicações" ou semelhantes. Também tem-se notícias de outras, cujas taxas seriam para fins de Catálogo de Marcas e Patentes", e muitos outros similares. O INPI alerta aos usuários que desconhecem tais serviços, o esclarece não ter qualquer vínculo com as supostas publicações e seus editores. Esclarece ainda que nenhuma firma ou Agente da Propriedade Industrial pode colocar em suas publicações nem o símbolo do INPI nem informação do tipo "convênio com o INPI". Alerta, ainda, que tais cobranças não podem ser confundidas com quaisquer contribuições relativas aos serviços prestados pelo Instituto e que a Revista da Propriedade Industrial (RPI) é o único veículo oficial de publicação das decisões proferidas pelo Instituto. Para tentar coibir tais atos, o INPI mantém um ALERTA em destaque em sua página de web com um dos títulos abaixo: "Atenção! O INPI não emite nem envia Boletins Bancários" ou "ALERTA! Cobrança indevida" Luiz Otávio Bealim/Comissão de Conduta Profissional dos Agentes da Propriedade Industrial/Portaria INPI/PR nº 150

de 16/02/2011.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1576	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	16/03/12	28/03/12	Usuário reclama de abordagem indevida da empresa RBPMMP-Real Brasil Publicações de Marcas e Patentes	Encaminhada para a Comissão de Conduta de P.I.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

"Prezado Senhor, Agradecemos o encaminhamento desta mensagem à Ouvidoria do INPI. Informamos que este Instituto está fazendo tudo que está ao seu alcance para cobrir essa prática, inclusive com medidas fora da esfera desta Autarquia, conforme pode ser acompanhado através de mensagens de "Alerta" em nossa página, www.inpi.gov.br"

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1580	Diretoria de Marcas - DIRMA	Marcas - COMO REGISTRAR	18/03/12	21/03/12	Usuário denuncia que seu login e senha estão sendo alterados	Respondida pela Ouvidoria	Não

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Sr. Jonny, A fim de agilizar seu atendimento, sugerimos que encaminhe sua demanda para o grupo Webmaster desta Instituição através do e-mail: webmaster@inpi.gov.br

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Precedente
1610	Diretoria de Marcas - DIRMA	Marcas - Processos (Acompanhamento)	23/03/12	18/06/12	Solicita uma investigação no pedido 829989021-Marmoraiia Master Gran - encaminhamos à DIRMA através de Memorando	Respondida pela Ouvidoria	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Pedimos sinceras desculpas pela demora no encaminhamento da resposta que ocorreu devido a uma mudança de prédio da Diretoria de Marcas, o que atrasou demais as análises que precisaram ser feitas caso a caso. Em anexo, segue a resposta da Diretoria de Marcas sobre o seu processo. ”
A resposta da DIRMA encontra-se no sistema à disposição da Auditoria.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Precedente
1611	Diretoria de Marcas - DIRMA	Marcas - Processos (Acompanhamento)	23/03/12	20/04/12	Denuncia haver um pedido de marca em seu CNPJ sem sua autorização	Respondida pela COCAP e DIRMA	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Em resposta à sua solicitação, informamos que foi constatada incorreção no cadastro do titular referente ao processo de número 831202203. A correção já foi realizada pelo setor pertinente e o resultado será publicada na Revista (RP) de número 2156 de 02/05/2012. Pedimos que nesta data, o usuário realize a verificação dos dados do titular em nosso página na internet para conferência do procedimento. Colocamo-nos à disposição do usuário para saneamento de qualquer dúvida sobre o assunto. ”

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1619	Diretoria de Administração - DIRAD	Assuntos Administrativos e Infraestrutura	26/03/12	27/03/12	Denuncia trabalho mal executado na Manutenção do prédio da Praça Mauá e sugere que não há fiscalização por parte da CENGE.	Respondida pela Ouvidoria	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

“Agradecemos sua manifestação e informamos que, recentemente, recebemos na Ouvidoria um relato parecido e que já está sendo tratado no âmbito da Diretoria de Administração deste INPI. Entretanto, esta sua mensagem, será também inserida no processo em questão. A mensagem é a de nº 1220 e o Processo 5567/12.”

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1620	Presidência - PR	Ouvیدoria	26/03/12	27/03/12	Denuncia trabalho mal executado na Manutenção do prédio da Praça Mauá e sugere que não há fiscalização por parte da CENGE.	Respondida pela Ouvidoria	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

“Agradecemos sua manifestação e informamos que, recentemente, recebemos na Ouvidoria um relato parecido e que já está sendo tratado no âmbito da Diretoria de Administração deste INPI. Entretanto, esta sua mensagem, será também inserida no processo em questão. A mensagem é a de nº 1220 e o Processo 5567/12.”

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1621	Presidência - PR	Ouvitoria	26/03/12	27/03/12	Denuncia trabalho mal executado na Manutenção do prédio da Praça Mauá e sugere que não há fiscalização por parte da CENGE.	Respondida pela Ouvidoria	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

* Agradecemos sua manifestação e informamos que, recentemente, recebemos na Ouvidoria um relato parecido e que já está sendo tratado no âmbito da Diretoria de Administração deste INPI. Entretanto, esta sua mensagem, será também inserida no processo em questão. A mensagem é a de nº 1220 e o Processo 5567/12.*

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1642	Diretoria de Marcas - DIRMA	Marcas - Processos (Acompanhamento)	29/03/12	13/06/12	Usuário se diz perplexo com a concessão de uma marca considerada racista - Ouvidoria encaminhou MEMORANDO à DIRMA para pronunciamento daquela área	Encaminhada para a DIRMA	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

* A Diretoria de Marcas agradece o seu contato, mas vem informá-lo que não considera que o pedido da marca mista "Niggaz" faz alusão ou tenha alguma relação com o termo inglês *nigger*. Esse entendimento foi baseado principalmente em questões de fonética e de imagem, como pode ser visto na logomarca. Caso seja de sua vontade, encaminhamos a logomarca, em anexo, para o seu conhecimento e constatação.*

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1643	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	29/03/12	02/04/12	denuncia abordagem de agentes	Encaminhada p/ Comissão de Conduta de P.I.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

*Prezado Senhor Alexandre, Agradecemos o encaminhamento desta mensagem e V.Sa. pode estar certo que o INPI está fazendo tudo que está ao seu alcance para cobrir essa prática, inclusive com medidas fora da esfera do Instituto, conforme pode ser acompanhado através de mensagens de "Alerta" em nossa página, www.inpi.gov.br"

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1654	Diretoria de Patentes - DIRPA	Patentes	30/03/12	02/04/12	Trata-se de denúncia em face do processo nº PI 10044736. Usuário informa que foi notificado para apresentar instrumento procuratório autenticado mas não sabe do que se trata processo	Respondida pela Ouvidoria	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

*Senhor usuário, Após encaminhamento de sua mensagem à Diretoria de Patentes, fomos informados que o Setor responsável entrou em contato com V.Sa. para os esclarecimentos necessários. Para que possamos melhorar cada vez mais o nosso atendimento, solicitamos que faça avaliação, respondendo a pesquisa de satisfação.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1669	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	04/04/12	16/04/12	Usuário reclama de abordagem indevida da empresa DISTRITO MARCAS E PATENTES LTDA	Comissão de Conduta informa que o INPI não tem como cobrar este tipo de ação.	NÃO

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

" Infelizmente o INPI não tem como atuar nesses casos. Sabedor de que fatos dessa natureza podem acontecer e do que não temos como agir, pois a repressão nesses casos não nos cabe, colocamos, há muito tempo, um "Alerta", em destaque no nosso portal, www.inpi.gov.br. Por favor verifique. Tenha uma boa semana. "

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1674	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	04/04/12	16/04/12	Denúncia de recebimento de GRU e boleto bancário - direcionamos para a Comissão de Conduta	Encaminhada para a Comissão de Conduta de P.I.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

*Agradecemos o encaminhamento desta mensagem e V.Sa. pode estar cert(o)ja que o INPI está fazendo tudo que está ao seu alcance para cobrar essa prática, inclusive com medidas fora da esfera do Instituto conforme pode ser acompanhado através de mensagens de "Alerta" em nossa página, www.inpi.gov.br.

Tenha uma boa semana. =

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Precedente
1706	Diretoria de Marcas - DIRMA	Marcas - Processos (acompanhamento)	10/04/12	03/05/12	Usuária denuncia abordagem indevida de escritório de PI	Encaminhada para a DIRMA	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Informamos que este tipo de abordagem é motivo de várias reclamações de usuários junto ao INPI. Não há obrigatoriedade na contratação de procuradores para o processo de registro de marcas. A contratação ou não desses profissionais é uma decisão do próprio titular da marca, visto que se pode facilmente dar entrada no pedido e acompanhar o processo pela RPI - Revista da Propriedade Industrial, através de nosso site, gratuitamente. Alertamos ainda, que o INPI não envia correspondências ou cobranças aos usuários, pois os pagamentos efetuados em favor do órgão são feitos através de guias de recolhimento da unidade (GRU) retiradas pelo próprio usuário ou seu procurador em nosso site oficial, no link "GRU". Somente o Registro perante o INPI garante o uso exclusivo de um nome ou desenho como marca para determinado ramo de atividade dentro do território nacional. A única maneira de saber se um terceiro está requisitando uma marca é através de uma pesquisa em nossa base de dados. Essa busca pode ser feita de duas maneiras: gratuitamente, no site do INPI, no link Marcas / Busca (realizar a busca por "Marca" e não pelo "Número do processo"), ou por solicitação ao INPI através do pagamento da taxa correspondente retirada no link Serviços/ GRU - guia eletrônica (R\$ 65,) e preenchimento do formulário eletrônico.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Precedente
1720	Diretoria de Administração - DIRAD	Recursos Humanos	11/04/12	18/04/12	Servidor direciona denuncia ao fiscal do contrato do sistema de controle de frequência. Informa que as cláusulas não estão sendo cumpridas.	Encaminhada ao SECLLO	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Prezado servidor, No que tange ao sistema, alo faz os cálculos em minutos/horas e mostra o saldo do servidor. Neste momento, por conta da necessidade do tráfego de dados, a rede do INPI não permite que o sistema mostre, em tempo real, as marcações dos servidores. Entretanto, as áreas

envolvidas na operação já trabalham para que isto possa ser viabilizado.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1721	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	12/04/12	18/04/12	Usuário encaminha tabela de preços cobrados por um agente	Encaminhada para a Comissão de Conduta P.I.	Não

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Prezado(a) Senhor(a), Agradecemos o encaminhamento desta mensagem. O INPI tenta cobrir este tipo de prática, alertando os usuários na página do Portal com um alerta, como poderá ser verificado por V. Sa. www.inpi.gov.br

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1735	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	13/04/12	18/04/12	Usuária denuncia ANPII, que alega ser representante do INPI	Encaminhada para a Comissão de Conduta de P.I.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Prezado(a) Senhor(a), Agradecemos o encaminhamento desta mensagem. O INPI está fazendo tudo que está ao seu alcance para cobrir esse tipo de prática, inclusive com medidas fora da esfera do Instituto conforme pode ser acompanhado através de mensagens de "Alerta" em nossa página, www.inpi.gov.br. Tenha uma boa semana.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1755	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.L.	16/04/12	20/04/12	Denúncia as cobranças altas que tem recebido de procurador	Encaminhada para a Comissão de Conduta de P.L.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

" Para que possamos agir, no âmbito da Comissão de Conduta Profissional dos Agentes da Propriedade Industrial do INPI, é necessário que tenhamos provas factuais, ou seja, documentos que comprovem possíveis intimações, feitas por agentes da Propriedade Industrial por esse motivo para darmos continuidade à sua solicitação e legitimidade jurídica à denúncia, solicitamos que o faça através de correspondência assinada, com todas as possibilidades de contato com V.Sa. e anexe comprovações, se houver, contra o Agente da Propriedade Industrial API 688, Sr. Garson Tertuliano Gomes, enviando posteriormente para o Presidente da Comissão de Conduta, Dr. Luiz Otávio Beaklini, Mayrink Veiga, 09/2º andar – RJ CEP 20090-910."

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1862	Diretoria de Marcas - DIRMA	Marcas Processos (Acompanhamento)	23/04/12	08/05/12	Mensagem recebida da Ouvidoria Geral da União na qual usuário reclama da morosidade na análise do processo nº 827508570	Respondida pela Ouvidoria após consulta a CGREC	Não

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

A Ouvidoria do INPI encaminhou resposta à Ouvidoria Geral da União informando que o usuário já havia mantido contato diretamente com este órgão em maio de 2011. Na época, a Coordenação Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade do INPI informou que não há mais nenhuma instância

possível a ser recorrida.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1883	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.L.	10/05/12	16/05/12	Envio indevido para o denunciante Alexandre Brito de boletos em nome do advogado Ulisses Soares e outro em nome do INPI	Encaminhada para a Comissão de Conduta de P.L.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Prezado Senhor, Agradecemos o encaminhamento desta mensagem e V.Sa. pode estar certo que o INPI está fazendo tudo que está ao seu alcance para cobrir essa prática, inclusive com medidas fora da esfera do Instituto conforme pode ser acompanhado através de mensagens de "Alerta" em nossa página, www.inpi.gov.br.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1895	Presidência - PR	Ouvidoria	11/05/12	14/05/12	A servidora (guardado sigilo do nome) esteve pessoalmente na Ouvidoria relatando ter recebido uma mensagem considerada pornográfica em seu e-mail pessoal (IG), proveniente de servidor deste INPI através de seu e-mail funcional.	Respondida pela Ouvidoria	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

A Ouvidora conversou pessoalmente com a Servidora e explicou que encaminhará para a Comissão de Ética para apuração e providências.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1910	Diretoria de Marcas - DIRMA	Marcas Processos (Acompanhamento)	15/05/12	04/06/12	Denuncia que há um pedido de registro da marca ABRELPE que se intitula uma ORG e na verdade suas atividades não se enquadram neste tipo de empresa. encaminhado à DIRMA.	Encaminhada para a DIRMA	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

"O processo de número 620738620 encontra-se na área técnica responsável para que sejam tomadas as providências com relação à conclusão da concessão do Registro. Esclarecemos que durante esta análise, o examinador responsável realizou a verificação necessária com relação ao ramo de atividade da empresa e deferiu a marca para as atividades que foram requeridas, ou seja, "consultoria profissional na área de limpeza pública e privada" somente. Como o INPI é um órgão apenas administrativo, ele não possui Poder de Polícia para realizar qualquer tipo de fiscalização no sentido de verificar se a marca está sendo utilizada somente para o escopo recebido pelo Registro. Por conseguinte, havendo interesse de terceiros e caso o processo seja concedido, a lei ainda prevê um prazo de 180 dias após este ato para que seja interposto um processo administrativo de nulidade (vide Art. 169 da LPI 9279/96). Lembramos ainda que qualquer interessado poderá acioná-los judicialmente se for o caso. É possível que o INPI atue como perito caso haja um julgamento."

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1939	Diretoria de Marcas - DIRMA	Marcas Processos (Acompanhamento)	21/05/12	30/05/12	reclama prazo cumprimento de exigência formal e que o respons. pelo escrit. do INPI em Recife faz indicação de agentes.	Responsada pela Ouvidoria	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Em atendimento a sua denúncia, tentaremos esclarecer que: 1) O prazo de cumprimento das exigências do exame formal consta na Lei da Propriedade Industrial 9279/96, artigo 157 sendo por isso, muito difícil de conseguir modificar. Entretanto, encaminharemos a sugestão para a área de Marcas.2) Com relação ao que o senhor diz que o Chefe do Escritório do INPI em Recife, Sr. Eduardo, esteja indicando agentes aos cidadãos: - temos a informar que no Portal do INPI consta a lista de todos os Agentes habilitados pela Instituição e é natural que os servidores indiquem este link aos usuários que solicitam este tipo de serviço. 3) O senhor também diz que os servidores deste mesmo Escritório estão preparando o processo de marca para os usuários - neste contexto, temos também a

Informar que cabe à Instituição, a orientação pelos serviços prestados, sobre como realizar seus pedidos de registros, etc. Sendo o que nos apresenta neste momento, colocamo-nos ao seu dispor para qualquer outra necessidade.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1966	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	24/05/12	28/05/12	dennuncia empresa Exclusiva Marcas e Patentes S/C Ltda por chantagem via telefone o forçando a registrar sua Marca e pode orientações do INPI em como registrar a Marca.	Encaminhada para a DIRMA	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Transcrevemos abaixo a resposta ao seu acionamento, pela Comissão de Conduta do Agente da Propriedade Industrial. Agradecemos o encaminhamento desta mensagem e V.Sa. pode estar certo(a) que o INPI está fazendo tudo que está ao seu alcance para colir essa prática, inclusive com medidas fora da esfera do Instituto conforme pode ser acompanhado através do mensagens de "Alerta" em nossa página, www.inpi.gov.br. Quanto as informações sobre como registrar sua marca, acesse a página do INPI, acima referida, onde constam todas as informações necessárias sobre como realizar um pedido de marca ou procure o endereço mais próximo de um de nossos Escritórios de Difusão Regional, para que possam esclarecer qualquer dúvida. Além disso, pode buscar atendimento no "fale conosco", encaminhando sua mensagem para "Marcas - como registrar"

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1976	Diretoria de Marcas - DIRMA	Marcas - COMO REGISTRAR	28/05/12	29/05/12	Usuária denuncia que está recebendo chantagem via telefone a forçando a registrar sua Marca e pede orientações	Respondida pela Ouvidoria	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

" A senhora não é obrigada a registrar sua marca com nenhum Agente que a tenha abordado. Pode ser feito diretamente pela própria usuária, se assim o quiser. Para fazer este registro, entre no portal do INPI www.inpi.gov.br e procure esclarecer os procedimentos clicando em "Marcas". Caso queira alguma informação, pode utilizar o fale conosco direcionando sua mensagem para "marcas-como registrar". NO Estado do Maranhão, nossa Representação funciona na Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio – SEDINC Responsável: Déa Lourdes Furtado de Oliveira Substituto (a): José Roberto Pereira dos Santos

Endergo: Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº - 1º andar - Edifício Nagib Haickel - Calhau / São Luiz - MA - CEP: 65065-180 Telefone: (98) 3235-8546 / 3235-8621 Horário de Atendimento: 14h às 19h

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
1982	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	29/05/12	04/06/12	Usuária reclama estar sendo vítima de golpes por meio de cartas e boletos para efetuar pagamento de registro de marca.	Respondida pela Ouvidoria	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Em nosso portal (www.inpi.gov.br) há um "ALERTA" onde encontra-se o nome de algumas empresas que não são cadastradas como Agentes do INPI ou que tenham sido já excluídas de nossos cadastros. Temos a informar que a empresa indicada por V. Sa. não é cadastrada como APH-Agente da Propriedade Industrial, por esse motivo não temos como tomar nenhuma providência quanto a essa cobrança. Nosso aconselhamento é que se não contratou não tem nada a pagar. Entretanto, se for do seu interesse efetuar um registro de pedido de marca, pode ser feito diretamente através do E-marcas e se tiver algum questionamento, deve procurar fazer isso através do "sistema fale conosco" direcionando sua mensagem a "Marcas-como registrar".

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2005	Diretoria de Marcas - DIRMA	Marcas - Processos (Acompanhamento)	31/05/12	08/06/12	A usuária tem uma empresa há 10 anos mas sem registro no INPI. A empresa MERKATOR abordou-a informando que há outra empresa querendo registrar no INPI com o mesmo nome.	Encaminhada para a DIRMA	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

"Primeiramente, esclarecemos que somente o Registro no INPI confere direitos de exclusividade de um nome ou desenho como marca dentro de um segmento de mercado em todo o território nacional. Ninguém é obrigado a registrar sua marca. Entretanto, o usuário deverá estar ciente de que qualquer pessoa que possua o Registro para o mesmo ramo de atividade, poderá se intrometer judicialmente ao uso da marca por terceiros. Este tipo de abordagem é motivo de várias reclamações de usuários junto ao INPI. Se algum terceiro ainda não iniciou o processo de registro, não há como saber a veracidade desta informação. Nestes casos, existem muitos fatores a serem analisados como o ramo de atividade e a licitude da empresa. Quanto à taxa cobrada, pedimos que nenhum pagamento seja feito antes de se averiguar a idoneidade deste procurador e a qual serviço se refere. Alertamos ainda, que o INPI não envia correspondências ou cobranças aos usuários, pois os pagamentos efetuados em favor do órgão são feitos através de guias de recolhimento da unidade (GRU) retiradas pelo próprio usuário ou seu procurador em nosso site oficial, no link "GRU". Antes da realização de qualquer pagamento, o usuário deverá avaliar os custos (vide tabela com as taxas do INPI no link Marcas – Custo dos Serviços) e averiguar real necessidade da contratação dos serviços de procurador. Não há obrigatoriedade na contratação destes profissionais para o processo de registro de marcas. Esta decisão caberá ao próprio titular da marca, visto que se pode facilmente dar entrada no pedido e acompanhar o processo pela RPI - Revista da Propriedade Industrial, através de nosso site, gratuitamente. Todo o passo a passo para o procedimento de registro da marca está disponível no "Manual do Usuário", em nosso portal no link Marca, Guia Básico.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2036	Diretoria de Marcas - DIRMA	Marcas Processos (Acompanhamento)	05/06/12	11/06/12	denuncia abordagem indevida e afirma que a demora na expedição do Certificado de Registro (pendente desde 2008) dá margem para ameaças das empresas.	Encaminhada para a DIRMA	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

O certificado referente ao processo 828073651 consta em nosso sistema interno como tendo sido disponibilizado à recepção de São Paulo na data de

29/05/2008 através do Memo 067, folha 29, em nome de Patrícia Payeras Sumar. Ressaltamos que esta pessoa consta como procuradora do processo em questão desde o protocolo inicial.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2056	Presidência - PR	Sector Financeiro (Restituição de Taxa)	07/06/12	11/07/12	vítima do golpe da empresa INSTITUTO UNIVERSAL DE MARCAS LTDA-ME pagou taxa de R\$ 298,00 e pede ressarcimento do valor.	Respondido pela Ouvidoria conforme orientação do SEFIN.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Inicialmente não há como o INPI ressarcir um boleto pago à terceiros por V. Sa. Os serviços prestados pelo INPI são remunerados apenas por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU. Por esta razão, o Serviço de Arrecadação deste Instituto somente pode fazer o ressarcimento de pagamentos efetuados por GRU. Caso V. Sa. tenha comprovante, pode encaminhar cópia do mesmo para esta Ouvidoria que poderemos reencaminhar o caso para a Comissão de Conduta dos Agentes da Propriedade Industrial para que seja registrado como denúncia.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2064	Presidência - PR	Defesa da Propriedade Industrial	10/06/12	13/06/12	Jornal O ESTADO DE TOCANTINS	Respondida pelo Centro de Defesa da P.I.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Inicialmente, confirmamos a informação do seu registro nº 900273399 para a marca "O Estado do Tocantins", classe de produtos "16", especificação "Jornais", publicado em 03/11/2009. Não foi observado em nosso banco de dados público pedido ou registro em qualquer classe para o sinal "Jornal O ESTADO". Informamos que a constatação "requerida" da pirataria (contrafação) dar-se-ia se o "Jornal O ESTADO" fosse idêntico ao "O Estado do Tocantins", fazendo-se um produto/serviço passar pelo outro, contudo, são sinais distintos. De outra forma, se existisse conflito com sinal registrado de forma exclusiva ("ESTADO") - o que não ocorre, pois, até o momento estão em vigor no país cerca de 100 registros no INPI contendo o sinal "Estado" na classe "16". Em princípio, as alegações contraídas a alegação de pirataria, que o Sr. nos forneceu, são procedentes - não há elementos conclusos que apontem para situação em que o Sr. poderá identificar se estariam ocorrendo na limitação da livre concorrência. Ainda, caso o Sr. identifique procedimentos de forma pirataria. Contudo, a Lei nº 9.279 (Lei da Propriedade Industrial) em seu capítulo VI (Dos Crimes de Concorrência Desleal), Artigo 195, estabelece uma série de situações em que o Sr. poderá identificar se estariam ocorrendo na limitação da livre concorrência. Ainda, caso o Sr. identifique procedimentos de forma consubstanciados no artigo 195, o artigo 209 da mesma lei, permite a alegação de situações não previstas e levá-las a justiça. Incluindo provas, como a capa de ambos os jornais, anúncios publicitários que tenham a confusão etc. A situação do INPI, até a presente data, nesses casos, no que compete à repressão a concorrência desleal, é de subsidiar ação judicial oriunda do Poder Judiciário, na forma de perito. Esperamos ter auxiliado nos esclarecimentos. Ao dispor, Elton

Ferreira Barbosa/Centro de Defesa da Propriedade Intelectual"

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2097	Presidência - PR	Ouvitoria	07/06/12	18/06/12	usuária procurou a Ouvidoria em 2008 apresentando denúncia contra o servidor da DIRMA e retornou contato, a fim de conhecer as tratativas que o INPI deu ao caso denunciado.	Respondida pela Ouvidoria após orientação da COGER	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Esse caso entrou pelo SIC e redlistamos no sistema para ficar registrado.) A Ouvidora forneceu como resposta que o servidor em questão foi advertido com suspensão de 15 dias, conforme orientação do Procurador Geral do INPI pois o assunto havia já saído em Boletim de Pessoal e seria de direito da usuária conhecer o destino para que possa tomar as providências cabíveis quanto ao seu processo de marcas. A Ouvidora encaminhou a resposta através de email, conforme anexo que se encontra no sistema de Ouvidoria, à disposição da Auditoria.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2126	Diretoria de Marcas - DIRMA	Marcas - Processos (Acompanhamento)	19/06/12	03/07/12	denuncia Empresa que está utilizando seu link para redirecionar para o link www.cepialist.com.br. A Marca WILLBUG é uma MARCA REGISTRADA no INPI.	Encaminhada para a DIRMA	Não

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

A questão da utilização de uma marca registrada como link de internet poderá configurar uso indevido tanto quanto em outras modalidades. Se sua marca já é um Registro e terceiros estão utilizando-a indevidamente, você poderá realizar uma notificação a estes. Na maioria dos casos, o usuário realiza primeiro uma notificação extrajudicial, onde informa ao outro que é possuidor de tal nome e solicita a interrupção em seu uso. Caso este primeiro contato não seja suficiente, o titular poderá acioná-los judicialmente. Ressaltamos que o INPI não possui Poder de Polícia para atuar neste tipo de acontecimento, pois se trata de um órgão administrativo. Entretanto, é possível que atue como perito ou testemunha caso haja um julgamento.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2146	Presidência - PR	Ouvitoria	22/06/12	26/06/12	Usuário denuncia não conseguir acesso a base de dados do INPI, após comunicado do INPI que iria melhorar a pesquisa na base de dados.	Respondida pela Ouvidoria	Não

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Pego muitas desculpas para demora em responder-lhe. Devido ao Evento Rio+20, estivemos em "ponto facultativo", por este motivo só estou lhe respondendo hoje. Verifiquei o problema junto a área de Informática e foi identificado que hoje os bancos de dados encontram-se funcionando perfeitamente. No dia 19/06 (anterior ao envio da sua mensagem) foi feita manutenção dessas bases de dados e, não houve nenhuma outra reclamação de usuários sobre esta questão. Se puder ser útil em qualquer coisa, coboco-me à sua disposição.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2154	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	25/06/12	06/07/12	a empresa ANRM, aborda usuário informando que existe uma empresa solicitando o registro de sua suposta marca	Encaminhada para a Comissão de Conduta de P.I.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Com relação aos Agentes de Propriedade Industrial (API), informamos que no Portal, www.inpi.gov.br, há uma lista de APIs cadastrados pelo INPI. Entretanto, o Instituto não se responsabiliza pelos atos por eles praticados. Nossa atuação fica na esfera da punição, caso venham a cometer algum ato irregular e anti-ético. Também no Portal, www.inpi.gov.br, existe um "ALERTA" onde consta o nome de algumas empresas que não são cadastradas no INPI ou foram excluídas dos nossos cadastros. Informamos, ainda, que se for de sua vontade V.Sa. pode registrar por conta própria o que é plenamente possível e, principalmente é um direito seu. Temos a informar que essa empresa não é cadastrada como API-Agente da Propriedade Industrial, por esse motivo não temos como tomar nenhuma providência quanto a essa cobrança. Nosso aconselhamento é que se não contratou não tem nada a pagar.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2156	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	25/06/12	06/07/12	denuncia empresa Distrito Marcas e Patentes por dizer que é representante do INPI	Encaminhada para a Comissão de Conduta de P.I.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Quanto aos Agentes de Propriedade Industrial (API), informamos que no site, www.inpi.gov.br, tem uma lista de APIs cadastrados pelo INPI. Entretanto, este Instituto não se responsabiliza pelos atos por eles praticados, somente poderemos puni-los se vierem a cometer algum ato irregular e anti-ético. E também temos no portal, www.inpi.gov.br, o "ALERTA" onde consta o nome de algumas empresas que não são cadastradas no INPI ou foram excluídas dos nossos cadastros. Informamos, também, que se for de sua vontade V. Sa. pode registrar por conta própria o que é plenamente possível e, principalmente é um direito seu. Na oportunidade, aproveitamos para informar que essa empresa não é cadastrada como API-Agente da Propriedade Industrial, por esse motivo não temos como tomar nenhuma providência quanto a essa cobrança. Nosso aconselhamento é que se não contratou não tem nada a pagar.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2157	DICIG	Programa de Computador	22/06/12	05/07/12	Denúncia de usuário pela demora no processo de software - encaminhado para a Ouvidoria do MDIC	Encaminhada a DICIG	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Após a publicação na Revista da Propriedade Industrial (RPI) com o código de despacho 080 (publicação do pedido), o pedido passa por um exame de registrabilidade. Fimdo este exame, o pedido poderá ser DEFERIDO (cód. 090), caso a documentação esteja em conformidade com as normas, ou será colocado em EXIGÊNCIA (cód. 082), caso apresente alguma irregularidade a ser sanada. A publicação dos pedidos em exigência está atrasada em relação aos pedidos deferidos. Isto porque, durante muitos anos, havia um problema em nosso sistema de informática que impossibilitava a publicação das exigências. Este problema somente foi sanado em 2010 e, desde então, se tem dado máxima prioridade para a eliminação deste atraso. Desta forma, é possível que pedidos posteriores a serem deferidos tenham o deferimento publicado mais rápido que a publicação de exigências de pedidos anteriores. Entretanto, ressaltamos que, entre os pedidos com exigência a ser publicada, não houve qualquer tipo de publicação que não obedecesse a fila baseada na sequência numérica dos pedidos. No mais, colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas, disponibilizando também nossos telefones (21) 3037-3791/3792/3798/3888, além do e-mail

da Divisão de Registro de Programa de Computador e Topografia de Circuitos Integrados (DIPTO): registro_de_software@inpi.gov.br."

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Precedente
2159	Diretoria de Marcas - DIRMA	Patentes	25/06/12	26/06/12	Usuária denuncia estar sendo vítima de extorsões por telefone, para realizar o registro de marca.	Respondida pela Ouvidoria	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

O INPI é uma Autarquia Federal, responsável pela concessão de marcas e patentes no Brasil. Esta instituição não telefona para usuários, pois utiliza a Revista da Propriedade Industrial como meio oficial de comunicação com os depositantes e esta Revista é publicada toda semana no site do INPI. Portanto, quem telefonou para a senhora, não foi o INPI. Possivelmente, trata-se de alguma empresa que trabalha com propriedade industrial, ou seja, faz o papel do agente que atua neste Órgão, como procurador de usuários interessados em registrar suas invenções ou marcas. Como este tipo de abordagem é frequente, o INPI disponibiliza no site um "Alerta" que sugerimos que a senhora leia Colocamo-nos a sua disposição.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Precedente
2200	Diretoria de Marcas - DIRMA	Marcas - Processos (Acompanhamento)	29/06/12	29/06/12	Usuário denuncia a empresa Guia de Marcas que faz cobrança indevida no valor de 198 reais. O denunciante diz que tem marca depositada no INPI.	Respondida pela Ouvidoria	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

No site do INPI acima, à direita, existe um alerta onde apresentamos estes tipos de abordagem feitas aos usuários. Este Instituto não envia boletos a nenhum usuário e sua forma oficial de comunicação é a Revista da Propriedade Industrial que é disponibilizada no site semanalmente.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Precedente
2251	Diretoria de Marcas - DIRMA	Marcas Processos (Acompanhamento)	06/07/12	06/07/12	Usuário denuncia a empresa ANAMPP sobre abordagem indôvida. Eles assinaram um contrato com a referida empresa e pergunta se eles são credenciados pelo INPI.	Respondida pela Ouvidoria	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

No portal do INPI consta um "Alerta" sobre este tipo de abordagem indevida. E também consta que a empresa citada (ANAMPP) não é cadastrada por este Instituto para exercer a profissão de Agente da Propriedade Industrial. Se for do seu interesse registrar uma marca, consulte no portal www.inpi.gov.br - Marcas ou busque informações no "Fale Conosco clicando em "Marcas-ComoRegistrar".

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Precedente
2258	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	06/07/12	10/07/12	Usuário denuncia a empresa CONSEMPI e sugere que o nome da empresa conste no portal para que outras pessoas não caiam no golpe.	Encaminhada a Comissão de Conduta de P.I.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Prezado(a) Senhor(a), Agradecemos o encaminhamento desta mensagem e V.Sa. pode estar certo(a) que o INPI está fazendo tudo que está ao seu alcance para colir essa prática, inclusive com medidas fora da esfera do Instituto conforme pode ser acompanhado através de mensagens de "Alerta" em nossa página, www.inpi.gov.br. Informamos, também, que se for de sua vontade V.Sa. pode registrar por conta própria o que é plenamente possível e, principalmente é um direito seu.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2267	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	10/07/12	12/07/12	denuncia e pede punição para a empresa "ESCRITÓRIO DE MARCAS E PATENTES, por atuação indevida.	Encaminhada a Comissão de Conduta de P.I.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Agradecemos o encaminhamento desta mensagem e V.Sa. pode estar certo(a) que o INPI está fazendo tudo que está ao seu alcance para cobrir essa prática, inclusive com medidas fora da esfera do Instituto. O INPI inseriu um "Alerta" em nossa página, www.inpi.gov.br a fim de que os usuários tenham conhecimento deste assunto

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2289	Diretoria de Patentes DIRPA	Patentes	06/07/12	27/09/12	denuncia que diversas empresas comercializadoras do produto "bloqueador de ar" estariam indevidamente anunciando serem detentoras de patente. Pede providências ao INPI.	Encaminhada para a DIRPA	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

A Resposta foi feita por Nota da DIRPA e está a disposição da Auditoria para consulta

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2378	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.L.	30/07/12	30/07/12	Usuário denuncia a empresa Febrampa sobre abordagem indevida e pergunta sobre essa abordagem ao INPI.	Encaminhada para Comissão de Conduta de P.L.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Quanto aos Agentes de Propriedade Industrial (API), informamos que no site, www.inpi.gov.br, tem uma lista de APIs cadastrados pelo INPI, sendo que não podemos nos responsabilizar pelos atos por eles praticados mas, poderemos pun-los, no futuro, se vierem a cometer algum ato irregular e anti-ético. E também temos no site, www.inpi.gov.br, o "ATENÇÃO" onde consta o nome de algumas empresas que não são cadastradas no INPI ou foram excluídas dos nossos cadastros. Informamos, também, que se for de sua vontade V.Sa. pode registrar por conta própria o que é planejada possível e, principalmente é um direito seu. Temos a informar que essa empresa não é cadastrada como API-Agente da Propriedade Industrial. Agradecemos, também, o encaminhamento desta mensagem e V.Sa. pode estar certo(a) que o INPI está fazendo tudo que está ao seu alcance para coibir essa prática, inclusive com medidas fora da esfera do Instituto conforme pode ser acompanhado através de mensagens de "Alerta" em nossa página, www.inpi.gov.br."

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2381	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.L.	30/07/12	O processo ainda não foi respondido	Denúncia do servidor Douglas Machado Ramos da DIREG-DF, sobre acesso indevido da API 2190 a seus dados retidos da RPL (servidor realizou testes no sistema)	Vitou Processo 51597/12, mas ainda não foi finalizado	

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Esse caso ainda não foi finalizado. Já passou por Marcos, CGTI e voltou para a Diretora de Marcos dar de acordo com o parecer da área de marcas. Em 08/11/2012, a Ouvidora acertou com o Helmar/CGTI que entrará em contato com a Dilma a fim de propor a não divulgação de CPF em pedidos inexistentes. Vitou Processo 51597/12

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2389	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.L.	31/07/12	01/08/12	Usuário denuncia a empresa Guia de Marcas sobre abordagem indevida e pede posicionamento do INPI.	Encaminhada para Comissão de Conduta de P.L.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

"Prezado(a) Senhor(a), Agradecemos o encaminhamento desta mensagem e V.Sa. pode estar certo(a) que o INPI está fazendo tudo que está ao seu alcance para coltir essa prática, inclusive com medidas fora da esfera do Instituto conforme pode ser acompanhado através de mensagens de "Alerta" em nossa página, www.inpi.gov.br. Informamos, também, que se for de sua vontade V.Sa. pode registrar por conta própria o que é plenamente possível e, principalmente é um direito seu.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2393	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.L.	31/07/12	02/08/12	Usuário denuncia a empresa Guia de Marcas que faz cobrança indevida no valor de 198 reais. O denunciante diz que tem marca depositada no INPI.	Encaminhada para a Comissão de Conduta de P.L.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Prezado(a) Senhor(a), Agradecemos o encaminhamento desta mensagem e V.Sa. pode estar certo(a) que o INPI está fazendo tudo que está ao seu alcance para coltir essa prática, inclusive com medidas fora da esfera do Instituto conforme pode ser acompanhado através de mensagens de "Alerta" em nossa página, www.inpi.gov.br. Informamos, também, que se for de sua vontade V.Sa. pode registrar por conta própria o que é plenamente possível e, principalmente é um direito seu."

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2395	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	01/08/12	02/08/12	denuncia as empresas Ternamp (contato feito em Abril de 2012) e Distrito Marcas e Patentes Ltda (contato feito em Julho de 2012). Solicita que o INPI verifique a idoneidade das empresas.	Encaminhada para a Comissão de Conduta de P.I.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Agradecemos o encaminhamento desta mensagem e V. Sa. pode estar cert(o) que o INPI está fazendo tudo que está ao seu alcance para cobrir essa prática, inclusive com medidas fora da esfera do Instituto conforme pode ser acompanhado através de mensagens de "Alerta" em nossa página, www.inpi.gov.br, Informamos, também, que se for de sua vontade pode registrar por conta própria o que é plenamente possível, um dialeto seu".

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2413	Diretoria de Administração - DIRAD	Assuntos Administrativos e Infraestrutura	03/08/12	16/08/12	Denúncia anônima contra Régis (CENGE) e Senhor Roberto tarcarizado responsável pela empresa de manutenção	Respondida pela Ouvidoria	Não

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

A Ouvidoria do INPI não trata de denúncias anônimas quando não há envio de material para apuração. Entretanto, suas mensagens foram direcionadas ao Setor competente para providências cabíveis.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2414	Diretoria de Administração - DIRAD	Assuntos Administrativos e Infraestrutura	03/08/12	16/08/12	Denúncia anônima contra Régis (CENGE) e Senhor Roberto terceirizado responsável pela empresa de manutenção	Respondida pela Ouvidoria	Não

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

A Ouvidoria do INPI não trata de denúncias anônimas quando não há envio de material para apuração. Entretanto, suas mensagens foram direcionadas ao Setor competente para providências cabíveis.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2438	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.L.	09/08/12	11/09/12	Usuário reclamava que recebeu um e-mail estranho que continha no texto informações sobre o registro de uma empresa em seu nome, no entanto ele nunca teve essa empresa.	Encaminhada para a Comissão de Conduta de P.L.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Infelizmente o INPI não tem como atuar nesses casos. Sabedor de que casos dessa natureza podem acontecer e de que não temos como agir, pois a repressão nesses casos não nos cabe, cobramos, há muito tempo, um "Alerta", em destaque no nosso portal, www.inpi.gov.br. Por favor verifique. Recomendamos que acesse o site da Receita Federal e verifique este CNPJ e certifique-se a quem pertence esta empresa. Tenha uma boa semana.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2471	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.L.	15/08/12	06/09/12	Usuária denuncia que recebeu um e-mail de Ricardo José Pinke Buso RICHARD MARCAS E PATENTES acredita ser um golpe, utilizando-se do nome do INPI	Encaminhada para a Comissão de Conduta de P.L.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Agradecemos o encaminhamento desta mensagem e V.Sa. pode estar certo(a) que o INPI está fazendo tudo que está ao seu alcance para coibir essa prática, inclusive com medidas fora da esfera do Instituto conforme pode ser acompanhado através de mensagens de "Alerta" em nossa página, www.inpi.gov.br. Informamos, também, que se for de sua vontade V.Sa. pode registrar por conta própria o que é plenamente possível e, principalmente é um direito seu. Obrigada pelo contato. Tenha uma Boa Semana.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2491	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.L.	20/08/12	06/09/12	Usuária denuncia a empresa FEMAP - Federação de Marcas e Patentes por abordagem indevida. Anexou documentos de comprovação.	Encaminhada para a Comissão de Conduta de P.L.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

"Agradecemos o encaminhamento desta mensagem e V.Sa. pode estar certo(a) que o INPI está fazendo tudo que está ao seu alcance para coibir essa prática, inclusive com medidas fora da esfera do Instituto conforme pode ser acompanhado através de mensagens de "Alerta" em nossa página, www.inpi.gov.br. Informamos, também, que se for de sua vontade V.Sa. pode registrar por conta própria o que é plenamente possível e, principalmente é um direito seu."

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2496	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	20/08/12	06/09/12	Usuário denuncia a empresa Guia de Marcas sobre abordagem indevida e pede posicionamento do INPI.	Encaminhada para a Comissão de Conduta de P.I.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

"Agradecemos o encaminhamento desta mensagem e V.Sa. pode estar certo(a) que o INPI está fazendo tudo que está ao seu alcance para cobrir essa prática, inclusive com medidas fora da esfera do Instituto conforme pode ser acompanhado através de mensagens de "Alerta" em nossa página, www.inpi.gov.br. Informamos, também, que se for de sua vontade V.Sa. pode registrar por conta própria o que é plenamente possível e, principalmente é um direito seu."

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2497	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	20/08/12	06/09/12	Usuário denuncia a empresa Sousa Marcas e Patentes sobre abordagem indevida e pede orientação do INPI.	Encaminhada para a Comissão de Conduta de P.I.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

"Agradecemos o encaminhamento desta mensagem e V.Sa. pode estar certo(a) ligação recebida não se trata de servidores desta Instituição. O INPI está fazendo tudo que está ao seu alcance para cobrir essa prática, inclusive com medidas fora da esfera do Instituto conforme pode ser acompanhado através de mensagens de "Alerta" em nossa página, www.inpi.gov.br. Informamos, também, que se for de sua vontade V.Sa. pode registrar por conta própria o que é plenamente possível e, principalmente é um direito seu."

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Precedente
2514	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	23/08/12	06/09/12	Usuário denuncia a empresa IBRAMAR – Instituto Brasileiro de Marcas Ltda	Encaminhada para a Comissão de Conduta de P.I.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

"Agradecemos o encaminhamento desta mensagem e V.Sa. pode estar cert(o)ja que o INPI está fazendo tudo que está ao seu alcance para coibir essa prática, inclusive com medidas fora da esfera do Instituto conforme pode ser acompanhado através de mensagens de "Alerta" em nossa página, www.inpi.gov.br/informamos, também, que se for de sua vontade V.Sa. pode registrar por conta própria o que é plenamente possível e, principalmente é um direito seu."

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Precedente
2562	Presidência - PR	Ouvidoria	29/08/12	30/08/22	Usuário denuncia a empresa Instituto de Proteção Marcas e pede orientações.	Responsada pela Ouvidoria	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

No portal do INPI existe um "Alerta aos usuários" onde explica a abordagem feita por agentes, muitas vezes, de má fé. O pedido de registro de uma marca pode ser feito diretamente no INPI, online, buscando os esclarecimentos no portal. Entretanto, muitos usuários preferem contratar serviços de agentes da Propriedade Industrial para os representarem perante esta Instituição. Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2591	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	05/09/12	11/09/12	Usuário denuncia a empresa Escritório de Marcas e Patentes	Encaminhada para a Comissão de Conduta de P.I.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

* Agradecemos o encaminhamento desta mensagem e V.Sa. pode estar certo(a) que o INPI está fazendo tudo que está ao seu alcance para cobrir essa prática, inclusive com medidas fora da esfera do Instituto, conforme pode ser acompanhado através de mensagens de "Alerta" em nossa página, www.inpi.gov.br. Informamos, também, que se for de seu interesse, V.Sa. pode efetuar pedidos de registro diretamente no INPI, por conta própria o que é plenamente possível e, principalmente é um direito seu."

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2593	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	05/09/12	06/09/12	Usuária denuncia ligações intimidatórias e grosseiras feitas para a empresa Birk Santa Helena em nome do INPI	Resposta pela Ouvidoria	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Podemos garantir que estas ligações não são do Instituto. Possivelmente trata-se de algum Escritório ou Empresa ou de Agentes da Propriedade Industrial que atuam com Registros de marcas e patentes junto ao INPI. Nosso único veículo de contato com usuários é através da Revista da Propriedade Industrial, onde são publicadas as decisões do Instituto e que é publicada semanalmente na internet (portal do INPI). Em nossa página na internet, há um alerta aos usuários. Sugerimos que seja feita a leitura.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Precedente
2600	Presidência - PR	Informática	06/09/12	25/09/12	Usuário informa ter recebido uma mensagem (spam) solicitando dados para receber um prêmio mas o endereço do e-mail é rockno@inpi.gov.br	Respondida pela Ouvidoria após consulta formal a CGTI	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Agradecemos o envio desta mensagem. A Ouvidoria encaminhou sua mensagem à Coordenação de Informática que verificou haver problemas na caixa de mensagem de um servidor e que tal mensagem ora de fato um SPAM e, sendo assim, foi descontinuado aquele endereço. Por este motivo, solicita-se que seja desconsiderada tal mensagem.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Precedente
2605	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	06/09/12	13/09/12	Usuária registra diversas acusações contra o agente José Barbosa Junior, cadastrado no INPI sob o número 981.	Encaminhada para a Comissão de Conduta de P.I.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Prezada Senhora, São gravíssimas estas acusações e, devidamente comprovadas irá resultar no cancelamento definitivo do cadastro desse API que, de resto, já se encontra suspenso. Por favor, encaminhe documentos comprobatórios, boletins o tudo mais que julgar adequado para embasar nossa decisão.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2622	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	12/09/12	17/09/12	Martins e Fernandes questiona se sua ação é indevida ou se pode continuar usar informação contida na RPI para buscar novos clientes.	Encaminhada a Comissão de Conduta de P.I.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

“ A Comissão de Conduta do Agente da Propriedade Industrial considera este tipo de contato uma ofensa ao Código de Conduta do Agente da Propriedade Industrial, Resolução 195/2008, assim como o da OAB, estabelece, em seu art. 2º § 1º abster-se de: c) enviar correspondência ou contatar titular com relação a um processo específico publicado na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPEI, com indicação de outro procurador. Assim, recomendando cessar tais contatos.”

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Precedente
2629	Presidência - PR	Marcas - Processos (Acompanhamento)	12/09/12	11/10/20	Usuário denuncia a empresa Master Assessoria e pede orientações.	Encaminhada para a DIRMA	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Este tipo de abordagem é motivo de várias reclamações de usuários junto ao INPI. Não há obrigatoriedade na contratação de procuradores para o processo de registro de marcas. A contratação ou não desses profissionais é uma decisão do próprio titular da marca, visto que se pode facilmente dar entrada no pedido e acompanhar o processo pela RPI - Revista da Propriedade Industrial, através de nosso site, gratuitamente. Cabe ressaltar que no Portal do INPI existe um Alerta a cobranças indevidas onde existe uma explicação sobre este tipo de abordagem. Alternamos ainda, que o INPI não envia correspondências ou cobranças aos usuários, pois os pagamentos eletrônicos em favor do órgão são feitos através de guias de recolhimento da União (GRU) retiradas pelo próprio usuário ou seu procurador em nosso site oficial, no link "GRU". Somente o Registro perante o INPI garante o uso exclusivo de um nome ou desenho como marca para determinado ramo de atividade dentro do território nacional. A única maneira de saber se um terceiro está requisitando uma marca é através de uma pesquisa em nossa base de dados. Essa busca pode ser feita de duas maneiras: gratuitamente, no site do INPI, no link Marcas / Busca eletrônica (R\$ 65.) e preenchimento do formulário eletrônico. A pesquisa precisa ser feita relacionando a marca a um ramo de atividade mercadológico. E após o resultado da pesquisa, é necessário considerar a situação dos processos. Marcas em situação aquitrada ou extinta podem ser solicitadas. Mas se a situação for registro ou outra, a marca já tem proteção válida ou prioritária naquele ramo de atividade. Portanto se algum terceiro ainda não iniciou o processo, não há como saber a veracidade desta informação. Nestes casos, existem muitos fatores a serem analisados como o ramo de atividade e a licitude da empresa. De qualquer modo, antes da realização de qualquer pagamento, o usuário deverá avaliar os custos (vide tabela com as taxas do INPI no link Marcas - Custos dos Serviços) e averiguar real necessidade da contratação dos serviços de procurador. Para realizar o cadastro no sistema: Basta acessar o link Serviços / Cadastro de Novo Usuário (<http://www.inpi.gov.br/index.php/marcas>). Com a aquisição de um login e senha será possível gerar a guia de pagamento correspondente ao depósito do processo (código 389). **TAXAS:** Caso o usuário opte por fazer o processo on line pelo sistema e-Marcas, a taxa será de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais). No caso de ser protocolado em papel entregue nas recepções do INPI, o valor do serviço será de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais). Para pessoas físicas / naturais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas assim definidas em Lei, instituições de ensino e pesquisa, entidades sem fins lucrativos, bem como por órgãos públicos, a taxa é R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). No caso da pedido em papel, ou seja, entregues nas recepções do INPI o valor da taxa é de R\$ 190,00 (cento e noventa reais). Estas opções já deverão estar definidas no momento de gerar a guia. Somente após o pagamento da taxa inicial o envio do formulário deverá ser realizado conforme a opção escolhida (sistema e-Marcas em nosso portal ou diretamente nas recepções do INPI). Após análise técnica, se o processo for deferido / aceito, será necessário também realizar o pagamento da taxa de "primeiro decréto e emissão de certificado" para que o pedido possa ser concedido. Somente no momento da concessão, sua marca torna-se um Registro. Não é possível prover um prazo para a finalização de todo o processo. Entretanto, atualmente estão sendo analisados os pedidos que foram iniciados em outubro de 2009. A tabela contendo todos os preços e códigos de serviços da Diretoria de Marcas pode ser consultada em nosso portal, no título Marcas, link Quanto Custa. É indispensável consultar a LPI (nº 9.279/96) e o Manual do Usuário (<http://www.inpi.gov.br/images/stories/downloads/marcas/pdf/ManualMarcas2.pdf>), que contém o passo a passo com todas as instruções para o envio e acompanhamento do processo de Marca.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2667	Diretoria de Administração - DIRAD	Assuntos Administrativos e Infraestrutura	20/09/12	13/11/12	Funcionária do PH denuncia que alguém recebeu o dinheiro do vale transporte em seu nome (através de recibo assinado), a Ouvidora procurou a DIRAD (Marcio Barbosa). Na ocasião, o Sr. Marcio (fiscal do contrato com a PH) informou que o assunto já estava resolvido junto à PH e se comprometeu responder à usuária.	Resposta pela Ouvidoria após consulta formal a CGAD	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

"Pedimos muitas desculpas pela demora no encaminhamento de resposta à sua mensagem neste Sistema. Abaixo encaminhamos a resposta exarada pela Diretoria de Administração.

" O assunto já está sendo acompanhado pelo fiscal do contrato. No entanto, entendemos que este canal não seja apropriado para tratar de assuntos dessa natureza. O contrato de terceirização dispõe de um preposto para prover todas as necessidades do INPI junto a empresa, frente aos serviços contratados. Canal este que também é destinado ao atendimento de demandas e outros encaminhamentos dos colaboradores junto a empresa (PH). "

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2678	Diretoria de Patentes - DIRPA	Patentes	17/09/12	24/09/12	Inventor Valmir Ferreira da Silva inventor diz que foi prejudicado ao procurar fazer seu registro na Regional de BH.	Encaminhada para a DIRPA	

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Os pedidos de patente apresentados nas recepções do INPI, ou através de envio postal, serão protocolizados, mediante numeração própria, conforme as normas vigentes e notificados através de publicação específica na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial – RPI, para consulta no portal do INPI. Publicada a protocolização dos pedidos de patente, dos pedidos de patente, mediante numeração própria, na RPI, serão submetidos a exame formal preliminar, a fim de atender formalmente às especificações dos itens (I) a (VI) do Art. 19 da LPI e normas vigentes. Os pedidos de patente, que não atenderem formalmente ao disposto no Art. 19 da LPI e normas vigentes, o INPI estabelece as exigências, o depósito será considerado como efetivado na data do recibo, cumpridas, no prazo 30 (trinta) dias a contar desta notificação na RPI. Cumpridas as exigências, o depósito será considerado como efetivado na data do recibo, sendo a notificação de depósito de pedidos de patente, publicados na RPI. As exigências não atendidas, o depósito será considerado como não efetivado, sua numeração será anulada, notificada através de publicação específica na RPI e a documentação ficará a disposição do depositante ou seu procurador em arquivo específico do INPI. A documentação não retirada pelo depositante ou seu procurador no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação da exigência, será descartada pelo INPI, após notificação através de publicação específica na RPI. O depositante ou seu procurador, caso necessário, após a documentação ter sido descartada pelo INPI, poderá solicitar cópia dos arquivos digitais do INPI. Cobicamo-nos a inteira disposição, para esclarecimentos julgados pertinentes.”

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2693	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	24/09/12	25/09/12	Usuária registra diversas acusações contra o agente José Barbosa Junior, cadastrado no INPI sob o número 981	Encaminhada para Comissão de Conduta de P.I.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Para que possamos agir, no âmbito da Comissão de Conduta Profissionais Agentes da Propriedade Industrial do INPI, é necessário que tenhamos provas factuais, ou seja, documentos que comprovem possíveis intimidações, feitas por agentes da Propriedade Industrial. Ou seja, infelizmente, a sua denúncia fica prejudicada. Para dar continuidade à sua solicitação e legitimidade jurídica à denúncia, solicitamos que o faça por correspondência assinada, com todas as

possibilidades de contato com V.Sa. e anexe comprovações, se houver, enviando posteriormente para o Presidente da Comissão de Conduta.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Precedente
2725	Diretoria de Marcas - DIRMA	Marcas Processos (Acompanhamento)	27/09/12	02/10/12	Usuário reclama do texto de aposilamento da marca SOS RH	Encaminhada para a DIRMA	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

A reclamação foi enviada ao setor responsável para que sejam tomadas as devidas providências. Pedimos que o usuário consulte despacho previsto para a Revista da Propriedade Industrial de número 2178 de 02/10/2012."

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Precedente
2726	Diretoria de Marcas - DIRMA	Marcas Processos (Acompanhamento)	27/09/12	18/10/12	Usuário denuncia uso indevido da Marca BOBOM	Encaminhado para a DIRMA	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Esclarecemos que realizando um consulta em nosso banco de dados com o parâmetro da marca citada, pudemos realmente encontrar a existência de 2 Registros em classes distintas e diversos processos em andamento, muitos destes com situações de nulidades e oposições. Ressaltamos que todos os processos serão examinados no âmbito administrativo com base nos preceitos da Lei da Propriedade Industrial, 9.279/96. Estes exames ocorrem de acordo com a ordem cronológica de cada serviço. As áreas técnicas responsáveis pelos exames dos pedidos comunicados e das oposições, encontram-se analisando os processos que foram depositados até o mês de fevereiro de 2010. Portanto, nenhum dos pedidos dos pedidos de Registo em questão poderá ser examinado pois o mais antigo possui o protocolo de outubro de 2010. O mesmo ocorre com os pedidos que se encontram com recursos e processos de nulidade. O INPI só poderá proceder a agilização destes exames através de imposição judicial. Com relação a medidas inibitórias, lembramos que o INPI apenas administrativo, não possui Poder de Polícia para realizar nenhum tipo de fiscalização ou notificação sobre uso indevido de Registros de terceiros. O INPI apenas poderá participar na instrução de eventuais processos judiciais que cheguem a nosso conhecimento. Colocamo-nos à disposição para saneamento da qualquer dúvida sobre o assunto."

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2737	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	28/09/12	02/10/12	Usuária quer posicionamento do INPI em relação a abordagem da empresa ANPIL	Encaminhada a Comissão de Conduta de P.I.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

São constantes as reclamações e denúncias sobre escritórios que se intitulam "representantes", ou "habilitados para atuar junto ao INPI", o que é o caso dessa empresa ANPIL. Eles praticam cobranças indevidas, bem como abordam possíveis clientes do forma intimidadora, geralmente, informando que existe uma outra empresa com o mesmo nome querendo registrar a marca do reclamante. O INPI cadastra Agentes da Propriedade Industrial (API), os quais encontram-se habilitados para atuar como procuradores junto ao Instituto, mas não são representantes do INPI. O exercício da profissão de Agente da Propriedade Industrial exige conduta compatível com os preceitos e princípios da moral individual, coletiva e profissional conforme disposto no Código de Conduta Profissional, promulgado pelo Resolução 195/2008. Por uma decisão judicial qualquer pessoa física, ainda que não cadastrada pelo INPI, pode atuar como procurador de nossos usuários. Entretanto, o INPI não tem quaisquer poderes para cobrar destes uma conduta compatível com o Código de Conduta que impõe aos seus API cadastrados. Algumas empresas, como essa, encaminham a usuários do INPI, sem que estes tenham solicitado qualquer serviço, uma Ficha de Compensação, que serve para fins de pagamento de uma "taxa de manutenção optativa de marca ou patente" em uma suposta "edição anual de marcas e patentes", ou semelhantes. Também temos noticiadas de outras, cujas taxas seriam para fins de pagamento do "Espaço da Empresa" em algum "Guia de Marcas Registradas junto ao INPI", ou "Guia de Marcas" ou "Anuário de Marcas", o muitos outros similares. O INPI alerta aos usuários que desconhece tais serviços, e esclarece não ter qualquer vínculo com as supostas publicações e seus editores. Alerta, ainda, que tais cobranças não podem ser confundidas com quaisquer redistribuições relativas aos serviços prestados pelo Instituto e que a Revista da Propriedade Industrial (RPI) é o único veículo oficial de publicação das decisões proferidas pelo Instituto. Esta disponível em nosso site www.inpi.gov.br. O aviso permanentemente chamado "ALERTA AGENTES" onde informamos aos usuários essa situação e chamamos o nome de algumas empresas que se utilizam de artimanhas e ludibriarem esses usuários e estamos sempre atualizando com nomes novos. Obrigada pelo contato. Tenha uma Boa Semana.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2742	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	01/10/12	03/10/12	Denúncia atueção da RBPMP	Encaminhada a Comissão de Conduta de P.I.	Não

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Temos a informar que a empresa RBPMP (Real Brasil Publicação de Marcas e Patentes), não está cadastrada como Agente da Propriedade Industrial (API), por esse motivo não compete ao INPI tomar nenhuma atitude a respeito das ações indevidas ou de má fé.Mas, desde já agradecemos o encaminhamento desta mensagem pois o INPI está acompanhando e tentando fazer o que está ao seu alcance para coibir essa prática, inclusive com medidas

fora da esfera do Instituto conforme pode ser acompanhado através de mensagens de "Alerta" em nossa página, www.inpi.gov.br. Informamos, também, que se for de sua vontade V.Sa. pode registrar por conta própria o que é plenamente possível e, principalmente é um direito seu. Obrigada pelo contato. Tenha uma Boa Semana.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2745	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	01/10/12	08/10/12	Denúncia a empresa INM - Informativo Nacional de Marcas por cobranças indevidas	Encaminhada para Comissão de Conduta de P.I.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria
 Temos a informar que estamos formalizando, em processo nº 52.400.06587/02012-67 e 52.400.06587/02012-56, as suas denúncias e em breve estaremos em contato para dar-lhe ciência da análise e decisão final. Obrigada pelo contato.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2763	Presidência - PR	Ouvidoria	04/10/12	04/10/12	Usuária vem sendo procurada por agentes utilizando o nome do INPI	Encaminhada a Comissão de Conduta de P.I.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Infelizmente, são constantes as reclamações e denúncias sobre escritórios que se intitulam "representantes", ou "habilitados para atuar junto ao INPI". Eles praticam cobranças indevidas, bem como abordam possíveis clientes de forma intimidadora, geralmente, informando que existe uma outra empresa com o mesmo nome querendo registrar a marca do reclamante. O INPI cadastra Agentes da Propriedade Industrial (API), os quais encontram-se habilitados para atuar como procuradores junto ao Instituto, mas não são representantes do INPI. O exercício da profissão de Agente da Propriedade Industrial exige conduta compatível com os preceitos e princípios da moral individual, coletiva e profissional conforme disposto no Código de Conduta Profissional, promulgado pela Resolução 195/2008. Por uma decisão judicial qualquer pessoa física, ainda que não cadastrada pelo INPI, pode atuar como procurador de nossos usuários. Entretanto, o INPI não tem quaisquer poderes para cobrar destes uma conduta compatível com o Código de Conduta Profissional, promulgado pelo INPI para fins de pagamento de uma "taxa de manutenção operativa de marca ou patente" em uma suposta "edição anual de marcas e patentes", ou seja. Também temos notícias de outras, cujas taxas seriam para fins de pagamento do "Espaço da Empresa" em algum "Guia de Marcas Registradas junto ao INPI", ou "Guia de Marcas" ou "Anuário de Marcas", e muitos outros similares. O INPI alerta aos usuários que desconhece tais serviços, e esclarece não ter qualquer vínculo com as supostas publicações e seus editores. Alerta, ainda, que tais cobranças não podem ser confundidas com quaisquer retribuições relativas aos

serviços prestados pelo Instituto e que a Revista da Propriedade Industrial (RPI) é o único veículo oficial de publicação das decisões proferidas pelo Instituto. Está disponível em nosso site www.inpi.gov.br o aviso permanente chamado "ALERTA AGENTES" onde informamos aos usuários essa situação e citamos o nome de algumas empresas que se utilizam de artimanhas e ludibriam esses usuários e estamos sempre atualizando com nomes novos."

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2765	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	04/10/12	05/10/12	Empresa abordou usuário dizendo ser do INPI Federal	Encaminhada para Comissão de Conduta de P.I.	Não

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

A empresa mencionada por V.Sa. não é cadastrada como Agente da Propriedade Industrial (API), por esse motivo o INPI não podemos nos responsabilizar pelos atos por eles praticados e nem puni-los se vierem a cometer algum ato irregular e anti-ético. São constantes as reclamações e denúncias sobre escândalos que se intitulam "representantes", ou "habilitados para atuar junto ao INPI". Eles praticam cobranças indevidas, bem como abordam possíveis clientes da forma intimidadora, geralmente, informando que existe uma outra empresa com o mesmo nome querendo registrar a marca do reclamante. O INPI cadastra Agentes da Propriedade Industrial (API), os quais encontram-se habilitados para atuar como procuradores junto ao Instituto, mas não são representantes do INPI. O exercício da profissão da Agente da Propriedade Industrial exige conduta compatível com os preceitos e princípios da moral individual, coletiva e profissional conforme disposto no Código de Conduta Profissional, promulgado pelo **Resolução 195/2008**. Por uma decisão judicial qualquer pessoa física, ainda que não cadastrada pelo INPI, pode atuar como procurador de nossos usuários. Entretanto, o INPI não tem qualquer poderes para cobrar destes uma conduta compatível com o Código de Conduta que impõe aos seus API cadastrados. Agradecemos o encaminhamento desta mensagem e V.Sa. pode estar cert(o) que o INPI está fazendo tudo que está ao seu alcance para cobrar essa prática, inclusive com medidas fora da esfera do Instituto conforme pode ser acompanhado através de mensagens de "Alerta" em nossa página, www.inpi.gov.br Informamos, também, que se for de sua vontade V.Sa. pode registrar por conta própria o que é plenamente possível e, principalmente é um direito seu.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2767	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	04/10/12	08/10/12	Usuário foi abordado por funcionária da empresa Exclusiva Marcas e Patentes.	Encaminhada a Comissão de Conduta de P.I.	Não

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Essa empresa não é cadastrada como Agente da Propriedade Industrial (API), por esse motivo o INPI não podemos nos responsabilizar pelos atos por eles praticados e nem punidos se vierem a cometer algum ato irregular e anti-ético. São constantes as reclamações e denúncias sobre escritórios que se intitulam "representantes", ou "habilitados para atuar junto ao INPI". Eles praticam cobranças indevidas, bem como abordam possíveis clientes de forma intimidadora, geralmente, informando que existe uma outra empresa com o mesmo nome querendo registrar a marca do reclamante. O INPI cadastra Agentes da Propriedade Industrial (API), os quais encontram-se habilitados para atuar como procuradores junto ao Instituto, mas não são representantes do INPI. O exercício da profissão do Agente da Propriedade Industrial exige conduta compatível com os preceitos e princípios da moral individual, coletiva e profissional conforme disposto no Código de Conduta Profissional, promulgado pelo **Resolução 195/2008**. Por uma decisão judicial qualquer pessoa física, ainda que não cadastrada pelo INPI, pode atuar como procurador de nossos usuários. Entretanto, o INPI não tem quaisquer poderes para cobrar destes uma conduta compatível com o Código de Conduta que impõe aos seus API cadastrados. Agradecemos o encaminhamento desta mensagem e V.Sa. pode estar certo(a) que o INPI está fazendo tudo que está ao seu alcance para cobrir essa prática, inclusive com medidas fora da esfera do Instituto conforme pode ser acompanhado através de mensagens de "Alerta" em nossa página, www.inpi.gov.br. Informamos, também, que se for de sua vontade V.Sa. pode registrar por conta própria o que é plenamente possível e, principalmente é um direito seu."

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2782	Presidência - PR	Ouvidoria	11/10/12	11/10/12	Usuário informa que está enviando denúncia por Sedex.	A Ouvidoria respondeu, porque faltou documentação	Não

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Assim que recebermos os documentos que V.Sa. enviou por Sedex, iremos encaminhar às áreas pertinentes para providências cabíveis."

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2787	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.L.	15/10/12	22/10/12	Usuário recebeu cobrança e encaminha cópia do título pela Anuidade de Marcas e Patentes	Encaminhada a Comissão de Conduta de P.L.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Essa empresa não é cadastrada como Agente da Propriedade Industrial (API), por esse motivo o INPI não podemos nos responsabilizar pelos atos por eles praticados e nem punirlos se vierem a cometer algum ato irregular e anti-ético. São constantes as reclamações e denúncias sobre escritórios que se intitulam "representantes", ou "habilitados para atuar junto ao INPI". Eles praticam cobranças indevidas, bem como abordam possíveis clientes de forma intimidadora, geralmente, informando que existe uma outra empresa com o mesmo nome querendo registrar a marca do reclamante. O INPI cadastra Agentes da Propriedade Industrial (API), os quais encontram-se habilitados para atuar como procuradores junto ao Instituto, mas não são representantes do INPI. O exercício da profissão de Agente da Propriedade Industrial exige conduta compatível com os preceitos e princípios da moral individual, coletiva e profissional conforme disposto no Código de Conduta da Propriedade Industrial, promulgado pelo Resolução 195/2008. Por uma decisão judicial qualquer pessoa física, ainda que não cadastrada pelo INPI, pode atuar como procurador de nossos usuários. Entretanto, o INPI não tem qualquer poderes para cobrar destes uma conduta compatível com o Código de Conduta que impõe aos seus API cadastrados. Agrdecemos o encaminhamento desta mensagem e V.Sa. pode estar certo(a) que o INPI está fazendo tudo que está ao seu alcance para coibir essa prática, inclusive com medidas fora da esfera do Instituto conforme pode ser acompanhado através de mensagens de "Alerta" em nossa página, www.inpi.gov.br. Informamos, também, que se for de sua vontade V.Sa. pode registrar por conta própria o que é plenamente possível e, principalmente é um direito seu."

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2795	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P. I.	17/10/12	22/10/12	Usuária informa ter recebido ligação de pessoa se passando por funcionário do INPI cobrando taxas.	Encaminhada a Comissão de Conduta de P. I.	Não

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Essa empresa não é cadastrada como Agente da Propriedade Industrial (API), por esse motivo o INPI não podemos nos responsabilizar pelos atos por eles praticados o nem puni-los se verem a cometer algum ato irregular e anti-ético. São constantes as reclamações e denúncias sobre escritórios que se intitulam "representantes", ou "habilitados para atuar junto ao INPI". Eles praticam cobranças indevidas, bem como abordam possíveis clientes de forma intimidadora, geralmente, informando que existe uma outra empresa com o mesmo nome querendo registrar a marca do reclamante. O INPI cadastra Agentes da Propriedade Industrial (API), os quais encontram-se habilitados para atuar como procuradores junto ao Instituto, mas não são representantes do INPI. O exercício da profissão de Agente da Propriedade Industrial exige conduta compatível com os preceitos e princípios da moral individual, coletiva e profissional conforme disposto no Código de Conduta Profissional, promulgado pelo **Resolução 195/2008**. Por uma decisão judicial qualquer pessoa física, ainda que não cadastrada pelo INPI, pode atuar como procurador de nossos usuários. Entretanto, o INPI não tem qualquer poderes para cobrar destes uma conduta compatível com o Código de Conduta que impõe aos seus API cadastrados. Agradecemos o encaminhamento desta mensagem e V.Sa. pode estar certo(a) que o INPI está fazendo tudo que está ao seu alcance, para coibir essa prática, inclusive com medidas fora da esfera do Instituto conforme pode ser acompanhado através de mensagens de "Alerta" em nossa página, www.inpi.gov.br/informamos, também, que se for de sua vontade V.Sa. pode registrar por conta própria o que é plenamente possível e, principalmente é um direito seu."

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2802	Diretoria de Administração - DIRAD	Assuntos Administrativos o Infraestrutura	18/10/12	05/11/12	Usuária reclama ter entregue produto ao INPI e não ter recebido o pagamento, referente ao empenho n° 2012ne800188, processo de nº 52400.008960/2011.	Encaminhada a CGAD e porém respondida pela Ouvidoria	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

A Ouvidoria buscou informações na área pertinente que respondeu o que segue: "O material entregue NÃO corresponde ao solicitado no TR anexo ao edital. O material

entregue foi então RECUSADO e consequentemente o oniprônio CANCELADO. Estando a disposição nas dependências do INPI, para devolução. At Luis Filipe Gomes Chefe do SESUP" Neste contexto, caso ainda reste dúvidas, solicitamos que entre em contato diretamente com o telefone 3037-3734

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2810	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	22/10/12	23/10/12	Usuária encaminha link de gravação na TV Record de Goiânia, onde apresenta uma denúncia contra o agente Wagner Jose Fatá Borges.	Resposta pela Ouvidoria após consulta a Comissão de Conduta	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Sua mensagem já foi encaminhada à Comissão de Conduta Profissional do Agente da P.I. Na oportunidade, pediram que lhe informasse que a documentação comprobatória de suas alegações já foram recebidas e o processo terá o devido prosseguimento. A referida Comissão entrará diretamente em contato com V.Sa. tão logo tenham finalizado o processo."

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2812	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	22/10/12	25/10/12	denuncia que contratou o Agente Wagner Jose Fatá Borges para atuar como procurador e verificou que foi indeferido mas o agente não impetiu recurso.	Encaminhada para Comissão de Conduta de P.I.	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

Para que possamos agir, no âmbito da Comissão de Conduta Profissional dos Agentes da Propriedade Industrial do INPI, é necessário que tenhamos provas factuais, ou seja, documentos que comprovem possíveis ilegalidades cometidas por Agentes da Propriedade Industrial. Ou seja, infelizmente, a sua denúncia fica prejudicada. Para dar continuidade à sua solicitação e legitimidade jurídica à denúncia, solicitamos que o faça por correspondência assinada, com todas as possibilidades de contato com V.Sa. e anexe comprovações, se houver, enviando posteriormente para o Presidente da Comissão de Conduta, Dr. Luiz Otávio Beaklini, Para dar continuidade à sua solicitação e legitimidade jurídica à denúncia, solicitamos que o faça por correspondência assinada, com todas as

possibilidades de contato com V.Sa. e anexo comprovações, se houver, enviando posteriormente para o Presidente da Comissão de Conduta, Dr. Luiz Cláudio Beaklini, Rua São Bento, 01/21º andar – RJ CEP 20090-010.

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2835	Diretoria de Marcas - DIRMA	Marcas Processos (Acompanhamento)	26/10/12	01/11/12	refere-se ao proc. nº 820201707 CODEVASF que recebeu diversas ligações e e-mails do escritório de advocacia "Cavalheiro e Doria"	Encaminhada para DIRMA	Sim

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

" Informamos que por um erro material, o Registro 820201707 foi declarado extinto na RPI 2088 de 11/01/2011. Entretanto, tendo consciência do erro, a Diretoria de Marcas anulou tal decisão na RPI 2159 de 22/05/2012. Neste momento, o processo encontra-se em análise da prorrogação pelo setor pertinente e possui previsão de conclusão a partir da Revista 2183 de 06/11/2012. Pedimos que o usuário aguarde a publicação citada para verificação do exame da prorrogação. Em caso positivo, seu certificado de registro atualizado será disponibilizado em até 60 dias."

Identificação	Unidade	Assunto	Data Recebimento	Data Resposta	Resumo Da Mensagem	Providência Adotada	Procedente
2837	Presidência - PR	Conduta Profissional dos Agentes da P.I.	27/10/12	05/11/12	Usuário denuncia ação da UBRAM	Encaminhada para Comissão de Conduta de P.I.	Não

Diligência/Resposta da área transcrita pela Ouvidoria

"Essas empresas não são cadastradas como Agente da Propriedade Industrial (API), por esse motivo o INPI não poderemos nos responsabilizar pelos atos por eles praticados e nem puni-los se vierem a cometer algum ato irregular e anti-ético. São constantes as reclamações e denúncias sobre escritórios que se intitulam "representantes", ou "habilitados para atuar junto ao INPI". Eles praticam cobranças indevidas, bem como abordam possíveis clientes de forma intimidadora, geralmente, informando que existe uma outra empresa com o mesmo nome querendo registrar a marca do reclamante. O INPI cadastra Agentes da Propriedade Industrial (API), os quais encontram-se habilitados para atuar como procuradores junto ao Instituto, mas não são representantes do INPI. O exercício da profissão de Agente da Propriedade Industrial exige conduta compatível com os preceitos e princípios da moral individual, coletiva e profissional conforme disposto no Código de Conduta Profissional, promulgado pelo Resolução 195/2008. Por uma decisão judicial qualquer pessoa física, ainda que não cadastrada pelo INPI, pode atuar como procurador de nossos usuários. Entretanto, o INPI não tem quaisquer poderes para cobrar destes uma conduta compatível com o Código de Conduta que impõe aos seus API cadastrados. Agradecemos o encaminhamento desta mensagem a V.Sa. pode estar confi(o)a que o INPI está fazendo tudo que está ao seu alcance para coibir essa prática, inclusive com medidas fora da esfera do Instituto conforme pode ser acompanhado

através de mensagens de "Alerta" em nossa página, www.inpi.gov.br. Informamos, também, que se for de sua vontade V.Sa. pode registrar por conta própria o que é plenamente possível e, principalmente é um direito seu."